



RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA GUINÉ-BISSAU 2013/2015

*“QUANDO A JUSTIÇA
É INEFICAZ, PREVALECE
A VENDICTA PRIVADA”*

(LGDH, 2016)



**RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO
DOS DIREITOS HUMANOS
NA GUINÉ-BISSAU 2013/2015**

LIGA GUINEENSE DOS DIREITOS HUMANOS

FICHA TÉCNICA

Título: Relatório sobre a situação dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau 2013-2015

Redação:

Augusto Mário da Silva
Constantino Correia
Luís Vaz Martins
Bubacar Turé
Yasmine Cabral

Colaboração:

Mirandolino Có
Ana Muscuta Turé

Revisão e paginação:

ACEP

Agradecimentos:

União Europeia
UE-PANNE
SWISSAID
ACEP
Fátima Proença
Ana Filipa Oliveira
Carlos Sangraman

Design da capa:

ACEP/Ana Filipa Oliveira

Edição: LGDH

Impressão: Guide Artes Gráficas

Tiragem: 500 exemplares

Depósito Legal: 413808/16

Nota: O conteúdo do presente relatório é da exclusiva responsabilidade da LGDH e em nenhum caso pode considerar-se como reflectindo o ponto de vista oficial das instituições que apoiaram a sua realização, incluindo os financiadores.

ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO	5
II.	CONTEXTO	9
III.	DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS - A IMPUNIDADE	11
IV.	DIREITO DAS CRIANÇAS	20
V.	DIREITO À SAÚDE	26
VI.	DIREITO À EDUCAÇÃO	33
VII.	SEGURANÇA ALIMENTAR	36
VIII.	DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	41
IX.	DIREITOS DAS MULHERES	47
X.	ACESSO A ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	59
XI.	DEMOCRACIA E O FUNCIONAMENTO DO PODER POLÍTICO	63
XII.	ACESSO À JUSTIÇA	71
XIII.	DIREITOS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE / SISTEMA PENITENCIÁRIO	82
XIV.	FORÇAS DE DEFESA E SEGURANÇA	88
XV.	LIBERDADE DE IMPRENSA	98

XVI. PROBLEMÁTICA DE DEFLORESTAÇÃO	103
XVII. CONCLUSÃO	112
XVIII. RECOMENDAÇÕES	114
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	116
ANEXOS	117

I. INTRODUÇÃO

O presente relatório vem na sequência das contribuições que LGDH vem desenvolvendo desde a sua fundação em 1992, no âmbito da sua missão de defesa dos direitos humanos e consolidação da democracia. Este documento visa fornecer aos atores nacionais e internacionais um panorama geral e realista sobre a situação dos direitos humanos na Guiné-Bissau.

O referido relatório começa com uma abordagem sinóptica do contexto político, social e econômico que sustentam os fatos nele contidos, nomeadamente a situação política marcada pelas eleições gerais de 2014 que colocaram fim ao período de transição política emergente do golpe de estado de 12 de Abril de 2012 e o reiniciar de uma nova crise política com epicentro no PAIGC, tendo acabado por produzir efeitos colaterais no funcionamento das instituições públicas, nomeadamente no Parlamento. No que concerne aos tópicos analisados, o documento inicia-se com a análise sobre a situação dos direitos civis e políticos com especial ênfase para o direito à vida, direito à integridade física, liberdades de expressão e sobre a impunidade. Nesta ordem de ideias, constata-se que muitos casos de violação dos direitos humanos, nomeadamente os assassinatos políticos de 2009 que resultaram inclusive nos desaparecimentos físicos do ex-Presidente da República e Chefe de Estado Maior, continuam impunes e sem quaisquer medidas adequadas por parte das autoridades judiciais.

De igual modo, destaca-se as atrocidades cometidas contra cidadãos durante o período de transição política entre Abril de 2012 a Maio de 2014, nomeadamente execuções sumárias ocorridas em Bolama e em Bissau, concretamente na Base da Força Aérea, que custaram mais de uma dezena de mortes, na sequência de uma alegada tentativa de contragolpe de estado a 21 de Outubro de 2012. Ainda no decurso deste período os cidadãos viram sistematicamente os seus direitos violados, mormente os direitos à liberdade de expressão e de manifestação, associados à intimidação e espancamento de políticos, jornalistas, músicos e ativistas dos

direitos humanos, numa autêntica restrição às liberdades fundamentais.

Relativamente à tutela jurisdicional efetiva o relatório dedica uma atenção especial às questões relacionadas com a organização e funcionamento do sistema judiciário, que no mesmo período foi objeto de monitorização pela LGDH, no âmbito de um projeto sobre monitorização do funcionamento da administração da justiça, financiada pela União Europeia, com o propósito de promover uma justiça mais eficaz, célere, equitativa e acessível. Entretanto ficaram patentes as principais causas de estrangulamento do sistema, nomeadamente excesso de processos tendo em conta o número de juízes e disfuncionamento generalizado do sistema, devido à insuficiência de infraestruturas e equipamentos, sendo que a maioria dos tribunais funciona em edifícios privados e sem meios de transporte para proceder às devidas diligências. Em consequência ressalta a necessidade de uma reforma profunda do sistema judiciário para reduzir os custos do processo judicial e de apostar na criação de infraestruturas, sobretudo nas regiões, para permitir uma maior acesso dos cidadãos ao sistema.

Não escapou ao âmbito de avaliação do relatório, o funcionamento do sistema penitenciário, o qual está afetado com forte problemas devido à falta de infraestruturas. Para todo o país existem apenas dois estabelecimentos prisionais com condições mínimas à luz dos princípios internacionais. Pois, a maioria dos centros de detenção, em particular em Bissau, não dispõe de condições funcionais mínimas. Albergam normalmente um número de detidos ou reclusos muito superior às suas capacidades, deixando os detidos em condições infra-humanas, sem alimentação, assistência legal e tratamento médico adequado.

Igualmente o presente relatório avalia o estado da situação dos direitos das mulheres e crianças enquanto grupos com maior exposição aos riscos, nomeadamente discriminação, exploração e exclusão social. Para este capítulo o relatório destaca os resultados positivos alcançados a nível de produção legislativa, nomeadamente a **Lei 6/2014** contra violência Doméstica. Apesar deste registo de reforço de quadro normativo, a situação

dos direitos humanos destes grupos continua preocupante visto que as mesmas práticas continuam a ser desenvolvidas com muita frequência, tendo sido alterado apenas a forma da sua manifestação, que passou de pública para clandestina. Por isso, se recomenda a necessidade de uma maior fiscalização e aplicação das normas, o que passa também pela sensibilização das comunidades locais e formação dos operadores judiciais e de forças de segurança sobre as novas normas. De referir que em 2015 foi realizado um diagnóstico sobre a situação dos direitos das mulheres e das crianças, bem como do quadro legal aplicável, no âmbito do projecto “Ora di Diritu”¹, que forneceu um quadro detalhado sobre a situação e também identificou prioridades ao nível da sensibilização, político e legislativo.

A efetivação dos direitos das pessoas com deficiência também mereceu a atenção do relatório, em que se aborda a falta de uma política e normas a nível nacional para a proteção e concretização dos direitos das pessoas com deficiência, dando assim corpo à Convenção sobre a Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que faz parte do quadro legal guineense.

O relatório reserva um capítulo exclusivo às vicissitudes que têm marcado a evolução da democracia na Guiné-Bissau com particular destaque para o funcionamento dos órgãos de soberania, nomeadamente Assembleia Nacional Popular, Governo e Presidência da República.

Como vem sendo tradição, o funcionamento das forças de defesa e segurança enquanto atores incontornáveis no processo de consolidação de paz e de estado de direito, é igualmente abordado no presente relatório. A equidistância e o sentido republicano observados nas últimas crises políticas permitiu uma nota muito positiva às forças de defesa e segurança. A postura adotada por estas autoridades evitaram o agravar de crise política que no passado sempre desembocaram em golpes ou assassinatos políticos.

É de realçar que este é o primeiro relatório da LGDH que conta com dados de um sistema de recolha próprio, assente

1 O projecto “Ora di Diritu” é desenvolvido no quadro de uma parceria que envolve a LGDH, a ACEP, AMIC e TINIGUENA e conta com o apoio financeiro da UE, através do IEDDH e da Cooperação Portuguesa.

numa metodologia de observatório, em todas as regiões (com excepção de Bolama/Bijagós). De facto o relatório incorpora um volume muito considerável de dados sobre a situação dos direitos humanos em diversas vertentes que nunca antes haviam sido recolhidos assim, por qualquer sistema. Os indicadores foram construídos no âmbito do Observatório dos Direitos², iniciativa que vem sendo desenvolvida desde final de 2013, no quadro de uma parceria internacional que a LGDH lidera e que conta com apoio da União Europeia e da Cooperação Portuguesa.

Por fim, o relatório termina com uma conclusão e recomendações finais que espelham o quadro global da situação dos direitos humanos na Guiné-Bissau, fornecendo alguns subsídios para a sua melhoria no quadro dos esforços nacionais para a consolidação da paz, democracia e Estado de Direito.

2 O "Observatório dos Direitos" foi criado no quadro de um projecto da iniciativa da LGDH, em parceria com o CEsa da Universidade de Lisboa e a ACEP, e tem tido o apoio financeiro da União Europeia e da Cooperação Portuguesa

II. CONTEXTO

A Guiné-Bissau, no período a que se refere o presente relatório, passou por enormes desafios como sequelas de golpe de Estado de 12 de Abril de 2012 e das cíclicas crises políticas desde a sua independência, há mais de 42 anos. Em face dos diferentes fenômenos que constituem causas de conflitos, o país entrou num espiral de instabilidade que reclama um processo de redefinição das práticas políticas e de inversão de tendências antidemocráticas que têm minado todos os esforços com vista à estabilização econômico-social e à consolidação de paz.

Contudo, a realização das eleições gerais de 2014 que marcou o fim da transição política, não sortiu os efeitos desejados, na medida em que as novas autoridades políticas provenientes das referidas eleições e pertencentes às mesmas cores políticas, não conseguiram mudar efetivamente o curso de história, marcado por instabilidade crônica, apesar dos sinais contrários evidenciados logo após à saída de eleições. O facto de o PAIGC, partido vencedor com maioria absoluta, ter integrado no 1º Governo da IXª Legislatura, 3 dos 4 partidos de oposição com representação parlamentar, impulsionou a aprovação por unanimidade do programa do Governo e do orçamento geral de estado. No entanto, as disputas políticas no seio do partido libertador (PAIGC) à mistura com as dificuldades de compreensão por parte dos órgãos de soberania das suas competências constitucionais fizeram mergulhar o país, novamente, numa crise política evitável e gratuita.

Esta nova crise mina deste modo e mais uma vez, a esperança renovada do povo que de forma cívica e exemplar contribuiu para que o processo de transição política conhecesse um fim pacífico e promissor. Os efeitos da crise político-institucional foram tão devastadores, ao ponto de desvirtuar por completo a credibilidade externa que o país vinha conquistando gradualmente perante os seus principais parceiros. Por conseguinte, os resultados da Conferência dos Doadores realizada em Março de 2015, em Bruxelas, sob efeito do Programa Estratégico Operacional do Governo eleito nas últimas eleições legislativas, *Terra Ranka*, ficaram comprometidos pela ausência de estabilidade, tida como condição sine

qua non para o desbloqueamento dos fundos prometidos.

Com o instalar da crise política que culminou com a demissão do I^o Governo da IX^a legislatura a crise passou de natureza partidária para institucional, social e econômica, em que todos os sectores que davam sinais de normalização paulatina começaram a enfrentar dificuldades enormes nomeadamente, educação, saúde e comércio, que se juntam à incapacidade manifesta das autoridades políticas e à crise institucional.

O quadro global continua a ser marcada pela impunidade, ausência de uma política coerente para assegurar a efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais, em particular nas regiões onde prevalecem a dualidade de ordem social, entre política e tradicional, em virtude de ausência das instituições públicas. A precariedade e a inoperância dos serviços públicos também contribuem muito para a degradação do sistema de ensino, inexistência de um verdadeiro sistema de saúde, baixo nível de acesso à justiça, aumento de casos de práticas de casamento precoce e forçado, falta de uma estratégia coerente de combate ao tráfico de criança, prisões ilegais e a violência policial fazem parte das violações registadas no lapso temporal a que reporta o documento.

Com efeito o país não conseguiu cumprir com sucesso as metas dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio. Este quadro preocupante resulta do ciclo permanente de instabilidade que se tem refletido substancialmente no processo de desenvolvimento, tendo colocado o país na posição 177 em termos de Índice de Desenvolvimento Humano num universo de 187 países³. Neste contexto, fica mais do que evidente a necessidade de uma inversão de marcha tendente à adopção de medidas coerentes e adequadas a curto e médio prazo, sob pena de colocar em risco a própria sobrevivência do Estado. É neste ambiente de incerteza política e de banalização das funções republicanas que o presente relatório foi elaborado, obedecendo como sempre, os critérios de **objetividade**, de **imparcialidade** e de **compromisso** com os valores da **paz, diálogo, tolerância, democracia e direitos humanos**.

³ Relatório do PNUD de 2014 sobre Desenvolvimento Humano.

III. DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS - A IMPUNIDADE

A impunidade, definida como a falta de sanções para a violação de uma regra de vida em sociedade, é considerada, de acordo com vários estudos, uma das principais causas de instabilidade na Guiné-Bissau. Nesta mesma ordem factual aponta um Estudo desenvolvido pela Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH) intitulado **“40 Anos de Impunidade na Guiné-Bissau”**. De acordo com este estudo, os cidadãos guineenses estão sendo vítimas de impunidade do Estado, pela sua incapacidade de cumprir as suas obrigações primárias e funções de soberania, mormente, justiça e segurança. Em face de incapacidade notória das autoridades judiciais e de segurança pode-se concluir que a impunidade é fruto da fragilidade do Estado e da estratificação da sociedade. Esta fragilidade tem igualmente reflexo no sistema de justiça, o qual se torna desprovido de estruturas e de recursos para funcionar adequadamente.

A Guiné-Bissau desde a sua ascensão à independência, há 42 anos, tem passado por ciclos permanentes de instabilidade e de violações sistemáticas dos direitos humanos, sendo que nenhum desses casos tenha resultado em responsabilização dos infactores. Pelo contrário tem-se procurado sempre, em nome de reconciliação nacional, ensaiar saídas politicamente corretas, porém estrategicamente insustentáveis, por via de amnistia, como aconteceu em 2008⁴.

Por conseguinte, as violações generalizadas dos direitos humanos não têm merecido respostas adequadas por parte das instituições públicas, as quais se encontram privadas de autoridade efetiva, devido à limitada capacidade funcional e à ausência de uma cultura de responsabilização (*accountability*).

Neste contexto, a maioria dos crimes políticos e das violações graves de direitos humanos não foi suficientemente investigada com vista à tradução dos infratores identificáveis à justiça, nomeadamente os assassinatos de 1 e 2 de Março de 2009, do Presidente Nino Vieira e do Chefe de Estado Maior General Tagme Na Waye respectivamente, dos dois Deputados

4 Lei de Amnistia (Lei 5/2008)

Baciro Dabo e Helder Proença a 4 e 5 de Junho 2009. Igualmente ficaram inconclusivos os processos de desaparecimento forçado de Roberto Cacheu desde 26 de Dezembro de 2011 e a execução sumária de Major Yaia Dabó em 27 de Dezembro de 2011.

Ainda se acresce ao leque de casos de impunidade, os assassinatos relacionados com o caso 21 de Outubro de 2012 que ceifou a vida de 7 pessoas em Bissau, **Ussumane Djata, João Mendi, Morel Djata, Cucano Manga, Ananias Djata e Dudu (Aka Inusa) e Luis Ocante da Silva** resultante do alegado assalto ao Quartel da Base Área em Bissau. Na sequência do mesmo caso registaram-se também execuções sumárias, em Bolama, de mais de 6 pessoas que se encontravam a monte, sob alegado comando do capitão Pansau Ntchama designadamente, **Baba Arrual, Mohamadu Baldé, Ensa Dabó e Carlos Alves**.

Até à presente data, não se abriu nenhuma investigação sobre esses actos bárbaros e que abalaram de que maneira a consciência colectiva dos guineenses, tendo-se limitado apenas à estratégia de justiça dos vencedores. Neste âmbito **17 militares e civis foram detidos e julgados** pelo Tribunal Regional Militar, dos quais **8 foram absolvidos** (Alferes João Pedro Manga, Subtenente Dembo Darama, Alferes Siaca Djedu, Alferes Jonco Manga, Sargento Lino Cá, Cabo Lassana Sané, Cabo Inussa Cissé e Marinheiro Degol Manga) e **9 condenados** a pena de prisão efectiva de 3, 4 e 5 anos a saber: Capitão-de-Mar e Guerra Jorge Sambu, Tenente Coronel Braima Djedjo, Capitão Pansau Ntchama, Adelino Aliu Djata Indjai, 2º Sargento João Etchen Sambú, Furriel Paulino Djata, Cabo Sauibo Seide, Gicol Biague e Damiano Djata. A decisão é datada de 24 de Abril de 2013 pelo colectivo de juizes composto por 5 elementos. Sem surpresas os 9 condenados recorreram da decisão de condenação, pelos crimes de Arma Proibida e Traição à Pátria, ao Tribunal Superior Militar no dia 25 de Abril de 2013, um dia depois da leitura do acordão. Dada a demora na resposta ao recurso interposto no Tribunal Superior Militar os condenados recorreram igualmente para o Supremo Tribunal de Justiça em Novembro de 2013. Em sede de recurso, Tribunal Superior Militar ilibou da responsabilidade criminal apenas o Capitão-de-Mar e Guerra Jorge Sambú e Ade-

lino Aliu Djata Indjai, sendo que os demais condenados beneficiaram de indulto do Presidente da República José Mário Vaz.

A justiça militar é contemporânea à afirmação do Estado na Guiné-Bissau, contudo continua a apresentar necessidades específicas relacionadas com a sua organização e funcionamento nomeadamente a ausência de definição clara do seu âmbito de intervenção, porque a sua competência depende do conceito do crime essencialmente militar que nenhuma lei nacional, incluindo a Constituição da República, consegue clarificar. A Legislação carece de reformas profundas na medida em que o quadro legal pelo qual se toma decisão nesta estrutura judiciária está desatualizado, nomeadamente o Código da Justiça Militar de 1925, da época colonial, que contém preceitos inconstitucionais, nomeadamente **fuzilamento** e **trabalho forçado**, penas actualmente proibidas pela Constituição e a **Lei 2/78**.

Estes desafios comprometem substancialmente a independência, as garantias de defesa e a segurança jurídica, factores fundamentais para assegurar um processo justo e consentâneo com os princípios internacionais. Por outro lado, estas fragilidades têm servido de obstáculo ao combate à impunidade e à consolidação da paz na Guiné-Bissau sendo que a maioria dos casos de assassinatos políticos são conduzidos para este tribunal, para servir interesses circunstanciais, sejam de condenar ou de absolver os visados.

No quadro das reformas em curso no sector da justiça, o Governo da Guiné-Bissau submeteu, em Fevereiro de 2015, uma proposta de Lei do Código de Justiça Militar por forma a colmatar as lacunas acima inumeradas. Não obstante a vontade política manifestada, a proposta submetida ao Parlamento, continua a registar alguns défices que podem inviabilizar os objectivos preconizados por esta iniciativa legislativa. Portanto, aconselha-se um trabalho mais aprofundado e consentâneo com os desafios do sistema de justiça militar.

Enquanto o país se preparava para as eleições gerais antecipadas, persistia o clima de medo e de insegurança à escala

nacional, fruto da perda de cadeia de comando no seio das Forças de Defesa e de Segurança. Assim, registaram-se vários casos de intimidações e de espancamento de cidadãos indefesos, nomeadamente do músico Marcelino Morgado a 29 de Agosto de 2013, ou o interrogatório e a intimidação do Presidente da LGDH por mais de 5 horas na Polícia Judiciária, por ter confirmado à imprensa que a guineense repatriada de Cabo Verde, que o Chefe de Estado Maior General Antónia Indjai tinha dado por assassinada, estava viva. **Justino Cá**, comentador do *Programa Caminhos para o Desenvolvimento*, da Rádio Bombolom, foi interrogado nas instalações do Serviços de Contra-Inteligência Militar no dia 13 de Setembro de 2013, pelo comentário feito às declarações do General António Indjai relativos às promoções nas Forças Armadas.

Ainda no igual período, assistiu-se actos de violações em massa dos direitos humanos durante a instrução militar em Cumeré, sector de Nhacra, região de Oio onde vários agentes ligados às Forças de Defesa e Segurança foram espancados brutalmente nos dias 22 a 24 de Outubro de 2013, tendo causado a perda de vida a 3 indivíduos: **Capitão Armando Pombo**, militar afecto ao Aquartelamento da Engenharia Militar que acabou por morrer numa das clínicas de Bissau por insuficiência renal, **Lino Regna Nantchongo** e **Maria Quinta Man** ambos da Guarda Nacional que igualmente acabaram por morrer dias depois do espancamento no próprio Centro de Instrução.

Além das mortes registadas, centenas de militares e para-militares foram vítimas de agressões físicas inqualificáveis durante a formação sem motivos plausíveis. Estes actos apesar da sua gravidade, não mereceram um mínimo de pronunciamento ou consideração do Governo de Transição, pelo contrário o Presidente de Transição considera-as de normais no contexto em que tiveram lugar, na medida em que não quis entrar em rota de colisão com o Estado Maior General das Forças Armadas, detentor do poder real na altura.

Ainda na sequência da desordem instalada no período de transição política emergente do golpe de estado de 12 de Abril de 2012, o então Ministro de Transportes e Telecomunicações

do Governo de Transição, Orlando Veiga, foi brutalmente agredido por um grupo de indivíduos não identificados, em frente à sua residência, em Bissau no dia 5 de Novembro de 2013. Este Membro de Governo de Transição e actual vice-presidente do maior partido de oposição PRS, ficou gravemente ferido e refugiado durante dois dias nas instalações da ONU em Bissau, onde recebeu tratamentos médicos que antecederam à sua evacuação para Dakar e posteriormente para Lisboa. Estes actos, motivaram uma reacção de todas as sensibilidades nacionais e internacionais, em particular do Governo de Transição que, reunido em Conselho de Ministros extraordinário, condenou o acto e instou as autoridades judiciárias para desencadear competentes investigações.

Ao que tudo indica, os motivos porque o Ministro foi espancado têm que ver com as mudanças que ocorreram na Administração dos Portos da Guiné-Bissau, uma das principais fontes de receitas públicas e um lugar extremamente apetecido pelos vários núcleos de interesse nacionais. Finalmente o caso seguiu para julgamento com 5 suspeitos, Bussana Monteiro, Adilson Pedro Gomes (Apatchi), Augusto Cabi, Armando Incada e Samba Candé. A primeira audiência, que havia sido marcada para o dia 28 de Janeiro de 2016, foi adiada para o dia 19 de Fevereiro de 2016 devido à ausência de um dos suspeitos. O julgamento teve a 1ª sessão sido realizada no dia 4 de Março de 2016, em que 2 suspeitos foram ouvidos.

Perante a ausência da autoridade do estado no período de transição multiplicaram-se casos de violação dos direitos humanos. É neste quadro que um cidadão nigeriano foi assassinado na sequência de rumores sobre tráfico de crianças para a extração de órgãos humanos. Este caso culminou com a invasão e pilhagem da embaixada da Nigéria em Bissau.

Em reacção as forças de Defesa desencadearam uma operação de espancamentos indiscriminados de cidadãos no dia 9 de Outubro de 2013. Uma média de 75 pessoas incluindo políticos, activistas dos direitos humanos e jornalistas foram brutalmente agredidos fisicamente e alguns tiveram que ser evacuados para o estrangeiro em consequência das lesões sofridas.

Mediante este cenário de terror provocado durante a transição política resultante do golpe de estado de 12 de Abril de 2012, o Governo de Transição submeteu à Assembleia Nacional Popular uma proposta de lei de Amnistia em favor dos autores do golpe de estado de 12 de Abril de 2012, em consequência do Acordo Político de transição. Para surpresa de todos, a proposta de lei de Amnistia acabou por ser chumbada no dia 10 de Setembro de 2013. A referida iniciativa legislativa visava eximir da responsabilidade os actores dos crimes relacionados com o golpe de estado de 12 de Abril de 2012. Esta decisão foi a deliberação mais importante, a par da revisão da Lei Eleitoral, que a ANP tomou no período em que Constituição da República ficou parcialmente suspensa.

Este tipo de casos demonstram claramente que a impunidade passou a constituir um fenómeno transversal que tem causas e efeitos em todas as esferas da vida social, pois a história da Guiné-Bissau é também uma história de impunidade que, dado o seu enraizamento socio-cultural, ameaça a sobrevivência do próprio Estado. O combate à impunidade na Guiné-Bissau reclama medida acertivas, concertadas e transversais, pois é nesta base que os participantes da 1ª Conferência Nacional sobre Impunidade, Justiça e Direitos Humanos recomendaram entre outros, a autoridades públicas e em particular aos órgãos da soberania, **a considerar a impunidade e a justiça como problemas prioritários do país**, cuja resolução depende intrinsecamente da **vontade política** e da intervenção de todos os actores e segmentos da sociedade para uma verdadeira reconciliação nacional e estabilização definitiva do país. De igual modo se recomendou a **integração da dimensão da impunidade, justiça e direitos humanos** em todos os processos e iniciativas de consolidação da paz, reconciliação nacional e reformas do aparelho de Estado.

Tendo em conta estas recomendações, e considerando os princípios de Joinet/Orentlicher adoptados em Dezembro de 2005 pela Assembleia Geral da ONU sobre as violações graves de direitos humanos, qualquer processo de combate à impunidade deve basear-se nos seguintes princípios:

- **Direito de saber a verdade** - para a construção da memória colectiva sobre o passado comum;
- **Direito à justiça** - para assegurar o respeito pelos princípios do Estado de direito e da sã convivência dos cidadãos dentro do quadro legal nacional;
- **Direito à compensação** - para atenuar os danos materiais e psicológicos causados pela violação dos direitos humanos;
- **Garantias de não repetição** - constitui uma espécie de barómetro para qualquer iniciativa de amnistia, por forma a evitar sentimentos de injustiça, ódio e desejo de vingança.

Neste contexto, as organizações da sociedade civil consideraram de inadequada e não pertinente a adopção de qualquer iniciativa que visa agravar, ainda mais, o actual status quo, sustentado ciclicamente por actos de violência gratuita e institucional cujos efeitos se traduzem na fragmentação paulatina dos alicerces do estado de direito e democrático.

Os actos de violação dos direitos humanos cometidos a partir da adopção da última Lei de amnistia, em 2008 e, os desafios que o país atravessou após ao golpe de estado de 12 Abril, nomeadamente o isolamento internacional, aumento permanente de custo de vida, subida de taxa de desemprego, má governação e a degradação acentuada de serviços públicos, interpelam a consciência colectiva dos guineenses sobre a necessidade de adoptar um novo rumo, que passa necessariamente pela rotura absoluta com os erros do passado.

A amnistia enquanto um instrumento de estabilização social, só se justifica quando visa atingir os propósitos de pacificação e reconciliação nacional de uma sociedade fortemente dividida por acontecimentos do passado, passíveis de responsabilização criminal, ou seja, ela procura alcançar as finalidades da justiça por outros meios.

Igualmente é assente a nível internacional que a amnistia por motivos de salvaguarda dos valores estruturantes do estado de direito e da dignidade humana, não pode abranger os crimes cujo esquecimento institucional possa provocar sentimentos gerais de insegurança, de ódio e de perda de confiança dos ci-

dados na vigência efectiva da ordem jurídica e constitucional.

Face ao acima exposto, as organizações da sociedade civil deliberaram o seguinte:

Repudiar veementemente qualquer iniciativa de adopção de mais uma lei de amnistia para os crimes perpetrados na sequência de golpe de Estado de 12 de Abril de 2012, susceptível de minar todos os esforços nacionais e internacionais para o combate à impunidade, considerada como um dos principais factores de instabilidade na Guiné-Bissau

Apelar aos digníssimos deputados da nação para revelarem fielmente a consciência colectiva e a vontade popular face aos sucessivos actos de alteração de ordem constitucional, isto é, recusar liminarmente a referida proposta de lei de amnistia capaz de agudizar ainda mais, os sentimentos de impunidade e de descrença nas instituições públicas, prevaletentes na sociedade guineense

Alertar as autoridades de transição para os riscos que a aprovação desta proposta de lei possa provocar no relacionamento tão débil, do país com a comunidade internacional, de quem depende essencialmente a concretização das grandes prioridades nacionais, designadamente, a realização das eleições gerais que se avizinham e as reformas estruturais do estado, sem as quais a paz e a estabilidade na Guiné-Bissau, não passarão de meras ilusões inatingíveis .

Exortar finalmente a comunidade nacional e internacional, em especial os titulares de órgãos de soberania, em particular aos parlamentares e ao Presidente de Transição que o exercício da graça, isto é, a amnistia deve ser tudo menos uma actividade gratuita, arbitrária e caprichosa, sob pena de se auto-negar por via de negação, os valores da paz, democracia e reconciliação nacional, abrindo assim, possibilidades para futuros actos de violência, reincidência, enfim, institucionalização da impunidade.

Posteriormente, em 20 de Setembro de 2014 um cidadão identificado como Egas Mendes foi detido e brutalmente espancado até à morte por 4 agentes de segurança (3 da Policia de Ordem Pública e 1 de Guarda Nacional) num restaurante, sito no Bairro de São Paulo, em Bissau. Este acto hediondo marca,

se assim podemos considerar, o início de uma nova etapa no combate ao abuso de autoridades em particular das forças de segurança que no passado cometeram inúmeros actos de género que acabaram impunemente. Surpresa pela positiva, o caso acabou por chegar ao julgamento e todos os suspeitos foram considerados culpados por crime de homicídio (Major Alberto João Manga, Major Hermenegildo Braima Seide, Alferes João da Silva Nhaga e soldado Henry Baldé). Foram condenados a 10 anos de pena de prisão efectiva e a indemnização de 5 milhões de francos CFA cada. O veredicto final foi tornado público no dia 17 de Agosto de 2015 pelo colectivo de juízes da Vara Crime do Tribunal Regional de Bissau. Inconformados com a decisão da 1ª instância criminal de Bissau, os 4 condenados entraram com o recurso para o Tribunal de Circulo no dia 1 de Outubro de 2015, que ainda se encontra à espera de uma decisão.

IV. DIREITO DAS CRIANÇAS

Nos tempos que correm, é unanimemente assente que qualquer análise relativa à situação dos direitos humanos em qualquer sociedade deve ter como ponto de partida a lei magna. Nesta ordem de ideias, é de destacar que a Constituição da República Guiné-Bissau não contém nenhum articulado que dispõe direta e expressamente sobre a protecção das crianças. Todavia, existem alguma referências relacionadas com a promoção dos direitos das crianças em geral, nomeadamente os artigos 16º e 49º que consagram o direito à educação, e o artigo 26º, que estabelece a protecção da família pelo Estado e a igualdade entre os filhos. Todavia à luz do princípio de complementaridade que define o Direito Internacional, não se pode considerar que a ausência de um dispositivo constitucional implica a inexistência de um quadro legal sobre os direitos da criança, porque a Guiné-Bissau é parte dos instrumentos fundamentais para a protecção das crianças, nomeadamente a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 Julho de 1990 e a Carta Africa dos Direitos e do Bem-estar da Criança, de 19 de Junho de 2008.

Portanto, toda a dinâmica das reivindicações pela nossa autodeterminação enquanto povo foi fortemente marcada pelos ideais de protecção das crianças e sobretudo pela criação de condições de bem-estar dos menores com vista a garantir um futuro melhor para as crianças ou seja, havia todo um projeto conducente a garantir escolas de qualidade, alimentação adequada, hospitais dignos do nome, enfim, um paraíso para as crianças, onde pudessem viver e crescer em segurança e sobretudo, onde também lograssem aspirar alguma dignidade na condição de pequenos cidadãos de um país independente.

Estes ideais foram-se esvaziando de conteúdo à medida que a esperança do povo numa sociedade de que sonhavam os libertadores foram sucumbindo a favor da frustração e da angústia.

As permanentes e fratricidas crises políticas, que têm preenchido a agenda nacional, fazem com que o prioritário passa a ser a gestão de conflitos, o que inviabiliza todo o debate em torno de dinâmicas de desenvolvimento, justiça social e pro-

moção de políticas públicas viradas para as camadas socialmente mais desfavorecidas.

Apesar desta conjuntura marcada pelas imprevisibilidades e incertezas, alguma evolução tem sido registada no plano de produção normativa, criando assim um quadro legal positivo na dimensão formal, para a proteção dos direitos das crianças. Esta paradoxal afirmação é curiosamente verídica, se não vejamos: o Decreto-Lei (de março de 2011) sobre Saúde Reprodutiva que aumenta a idade mínima para o casamento para os 18 anos; a Lei para a Prevenção e Luta Contra o Tráfico de Pessoas, em particular Mulheres e Crianças (Lei 12/2011), que integrou na legislação nacional a maioria das cláusulas do Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, especialmente Mulheres e Crianças; a Lei para Prevenir, Lutar e Suprimir a Mutilação Genital Feminina Lei 14/2011) e a Lei da Nacionalidade, Lei 6/2010, que contém várias disposições destinadas para prevenir a apatridia e proteger as pessoas apátridas.

Não obstante esta panóplia legislativa, continua a existir uma discrepância enorme entre as normas e a realidade social e cultural vivida pelas crianças na Guiné-Bissau, pela falta de políticas tendentes a garantir a sua exequibilidade, devido em parte, a uma conjuntura política desfavorável, caracterizada por crises políticas e institucionais com reflexos diretos na administração pública e no sector judiciário. Neste âmbito as crianças guineenses continuam a deparar-se com problemas de violência e de exploração, com índice de casos de casamentos forçado e precoce superior a 41% de acordo com um estudo desenvolvido em 2011. É também elevado o numero de casos de tráfico de crianças do território guineense para Senegal e Guiné-Conakry sobretudo nos meses de Outubro a Dezembro, por causa de colheita de algodão. Esta situação acusa a necessidade de reforço de controlo de fronteiras terrestres para evitar a saída em massa de crianças guineenses que acabam por se transformarem em mendigos e delinquentes, contrariamente ao sonho dos seus progenitores.

a) Crianças talibés

Crianças talibés é um fenómeno que consiste em enviar menores de idade de sexo masculino para países vizinhos nomeadamente Senegal, Gambia e Guiné-Conacri com a finalidade de aprender o alcorão. Estas crianças acabam por ser submetidas a trabalhos forçados, abuso sexual, maus tratos, entre outras.

A Associação dos Amigos das Crianças (AMIC) uma organização especializada pela defesa dos direitos das crianças tem desempenhado um papel determinante e crucial para o retorno das crianças vítimas de tráfico a coberto do ensino religioso, através do seu programa “Apoio à prevenção, e ajuda ao regresso e reinserção social ou profissional das crianças vitimas de emigração de alto risco ou de trafico”.

No âmbito do programa acima referenciado, 285 crianças talibés foram retornadas ao país, de janeiro 2013, até à presente data, tendo as mesmas beneficiado de um projeto de reinserção social e de um seguimento personalizado junto das respectivos familiares.

É fundamental que o estado da Guiné-Bissau em parceria com os demais países da sub-região, em particular o Senegal, a Gambia e a Guiné-Conakry, estabeleçam uma política de combate comum e transnacional.

b) Crianças de criação

O fenómeno *crianças de criação* é uma realidade que não deve escapar ao olhar crítico de todos quantos se prezem pelo bem-estar das crianças. Não se pretende aqui ignorar, muito menos desvalorizar, aspetos positivos intrínsecos à solidariedade, inerente a este fenómeno, num país carente de instituições de proteção e de acolhimento de crianças em situações de vulnerabilidade (órfãs, crianças em conflito com a lei e abandonadas etc.), porque muitos exemplos de sucesso se associam a esta realidade. Muitas crianças encontraram verdadeiro lar nas famílias de acolhimento graças ao instituto de criação, isto se tivermos em conta que 21,9 % de crianças de zero a dezassete anos de idade não vivem com nenhum dos pais biológicos.

Todavia, paralelamente ao filantropismo aliado a alguns ca-

sos bem-sucedidos, a esmagadora maioria dos casos associados ao fenómeno crianças de criação estão ligados à exploração do trabalho infantil que afecta 51,1% de crianças de 5-17 anos, e outras consequências a ele inerente, como: maus tratos, abuso e exploração sexual etc... Qualquer análise atenta que se faz desta realidade não pode passar à margem da manifesta degradação do instituto de família, seriamente afectada, na medida em que o Estado se foi pervertendo, chegando ao ponto da sua quase inexistência, porque deixou de prosseguir o seu objectivo fundamental que é o de proporcionar o bem-estar e segurança “*latu sensu*” para a população.

c) O registo de nascimento

A obtenção da certidão de nascimento enquanto primeiro documento civil, continua a ser um privilegio apenas para 23% das crianças menores de 5 anos o que ab initio constitui grande estrangulamento para o pleno exercício da cidadania. A aquisição de certidão de nascimento por via do registo é um direito fundamental, nela constam todos os dados do registo civil de nascimento, que reconhece perante a lei nome, filiação, naturalidade e nacionalidade da pessoa. Sendo o documento originário, só com a certidão é possível obter os demais documentos civis. São esses documentos que possibilitam o exercício de direitos civis (casar-se, registrar o óbito), políticos (votar e ser votado), económicos (abrir conta em banco) e sociais (receber certificação escolar, obter carteira profissional).

Devido à importância que o registo tem para o pleno exercício dos direitos é de suma importância conceder-lhe uma atenção especial, ou seja, urge priorizar a temática do registo na agenda dos direitos humanos, porque nem sempre se dá a respectiva importância e dignidade a este tema transversal, na medida em que condiciona o exercício de outros direitos.

d) Acesso a educação no ensino básico

Não obstante a iniciativa de cantina escolar como um incentivo à permanência dos alunos, a estatística indica que o abandono continuar a ser elevado, cifrando na ordem de 24%. Estão

na origem destes factos situações socioeconómicas e culturais, nomeadamente casamento precoce e forçado, aliados ao fraco investimento do estado no sector da educação.

O direito à educação comporta também uma dimensão qualitativa, a qual fica também comprometida pelos problemas estruturais que o sistema de ensino enfrenta. O ratio número de alunos por professor no ensino básico continua a ser muito alto, ou seja cerca de 48 alunos por professor, se comparados com alguns países da nossa subregião concretamente, Senegal 32, Gambia 36 e Guiné-conacry 44. Outro constrangimento inerente à concretização do acesso à educação tem que ver com a distância que uma criança é obrigada a percorrer nas regiões para ter acesso a uma determinada unidade escolar, que em média é de 2,4 Km, sendo esta distância com certeza mais curta nas cidades/vilas das regiões e mais longa no espaço rural.



FOTO 1. Crianças talibés folheiam catálogo da exposição fotográfica *Talibés*, da autoria de Mário Cruz, na inauguração no Centro de Acolhimento de Crianças da Associação dos Amigos da Criança, no Gabu.

Casa dos Direitos



FOTO 2. Trabalho infantil, região de Tombali, Guiné-Bissau

LGDH

V. DIREITO À SAÚDE

O direito à saúde é um direito intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa humana, implica a garantia de outros direitos sociais, além do direito à utilização de serviços de saúde. Por conseguinte, o Direito à saúde está dependente da efetivação de políticas públicas ou seja, das condições económicas e sociais para garantir uma vida saudável aos cidadãos.

O estado tem para o efeito o papel estratégico na implementação de políticas que promovam a saúde pública de qualidade, capaz de não só prevenir as doenças mas também de implementar medidas proactivas tendentes à garantia do acesso a cuidados de saúde com qualidade e eficiência.

A Guiné-Bissau, embora não disponha de um verdadeiro Sistema Nacional de Saúde, em termos administrativos a orgânica da saúde é composta por 11 regiões e 114 áreas sanitárias, categorizadas em três níveis: central, regional e local. Cada nível é composto por estruturas de gestão, de prestação de cuidados, de formação e de investigação.

O nível central compreende o Gabinete do Ministro, responsável pela definição da política do governo em matéria de saúde, e o Secretariado de Estado, que assegura as funções estratégicas de elaboração de políticas, de regulamentação e de apoio operacional e logístico a todos os níveis, assim como a mobilização e coordenação dos fundos.

O nível Intermédio compreende Direções Regionais de Saúde (DRS), compostas por equipas regionais de saúde que têm por missão assegurar a planificação operacional, a supervisão e o acompanhamento da aplicação das normas e protocolos de tratamento, incluindo a colaboração intersectorial. Em termos de prestação de cuidados, existem cinco hospitais regionais e 5 centros de saúde de tipo "A", que constituem a primeira referência para o nível local.

Ao nível local, existem áreas sanitárias responsáveis pela implementação do Pacote Essencial de Cuidados (PEC) curativos e preventivos e pela definição das prioridades de saúde nas respectivas áreas. O sector privado é composto por clínicas

privadas com fins lucrativos e estruturas religiosas sem fins lucrativos. O primeiro carece ainda de regulamentação e por isso nem sempre os cuidados aí prestados obedecem às normas técnicas, profissionais e deontológicas.

a) Disponibilização dos serviços de saúde

A nível nacional, existe uma rede de infraestruturas públicas e privadas de prestação de cuidados, cuja disponibilidade é muito diferenciada entre as regiões sanitárias e dentro das mesmas. Tendo em conta a precariedade das condições dos serviços oferecidos pelo sector público, os doentes com recursos financeiros razoáveis, na capital, preferem tratar-se nos serviços privados.

Uma avaliação sobre a disponibilidade e a qualidade dos serviços de cuidados obstétricos e neonatais de urgência concluiu que, nas 107 estruturas que asseguram a assistência aos partos, só 14 oferecem Cuidados Obstétricos de Urgência (COU), 6 oferecem funções essenciais de Cuidados Obstétricos de Urgência Completos (COUC) e 11 oferecem os Cuidados Obstétricos de Urgência de Base (COUB).

Nenhuma estrutura de prestação de cuidados ou de gestão tem o pessoal mínimo exigido para o seu funcionamento. Acrescenta-se a isso a falta de adopção de medidas que visem a melhoria das condições salariais, pagamento de subsídios de isolamento, implementação do plano de carreira profissional e de construção de habitações para atrair os técnicos para zonas mais periféricas, comprometendo assim a realização das atividades programadas.

Em função das informações apresentadas, conclui-se que os serviços de saúde, tanto do primeiro contacto como o de referência, não possuem condições para assegurar cuidados de qualidade (completos, contínuos, integrados e acessíveis) a todos, apesar das significativas melhorias de certos indicadores.

As características comuns dos centros de saúde e estabelecimentos hospitalares são essencialmente a imagem de ruína das infraestruturas que os acolhem, o ambiente insalubre sem instalações adequadas para os pacientes, (com forte probabi-

lidade de contrair outras doenças tais como infeções hospitalares), a falta de ética e deontologia profissional por parte da esmagadora maioria dos técnicos, cobranças ilícitas pelos tratamentos e concessão de juntas médicas falsas, a troco de montantes elevados em dinheiro.

b) Principais problemas de saúde

A análise da situação sanitária da Guiné-Bissau apresenta algumas situações preocupantes, resultantes da fraca capacidade do sistema sanitário em responder às necessidades da população em matéria de saúde. Os factores que limitam essa resposta são: limitação do orçamento destinado ao sector de saúde (13,3% no OGE de 2015), comportamento irresponsável de alguns intervenientes, baixo nível de alfabetização, insalubridade do meio ambiente, pobreza da população e instabilidade política e institucional.

O paludismo, o VIH/SIDA, a tuberculose, as doenças diarreicas, as infeções respiratórias agudas, as doenças potencialmente epidémicas, como a cólera, constituem graves problemas de saúde pública.

As doenças não transmissíveis, como as diabetes, hipertensão arterial, doenças cardiovasculares, perturbações mentais, má nutrição e doenças oncológicas são cada vez mais notórias nos registos dos estabelecimentos de saúde, sem qualquer capacidade técnica de resposta adequada.

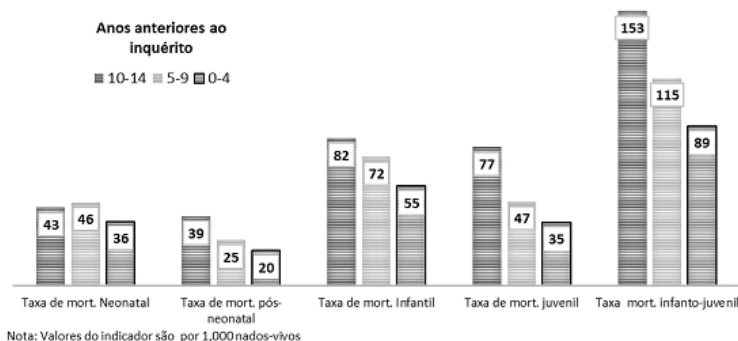
Os problemas ligados à capacidade de resposta do sistema de saúde incluem a insuficiência dos recursos humanos (quantidade e qualidade), a situação precária das infraestruturas e desgaste dos equipamentos devido à falta de manutenção adequada, a repartição desigual dos recursos disponíveis, a insuficiência dos recursos financeiros destinados ao sector de saúde, bem como a ausência de regulamentação com um manual de procedimentos.

Constata-se ainda uma gestão inadequada do sector de saúde devido a sinais evidentes de clientelismos e corrupção, acompanhada por um Sistema Nacional de Informação Sanitária deficiente e uma coordenação insatisfatória das intervenções do

conjunto dos parceiros. Acresce a estes elementos, elevadas taxas de mortalidade materna e neonatal por complicações obstétricas, fraca cobertura e aprovisionamento de água potável e saneamento de base, fraco nível da educação da população em matéria de noções básicas de saúde, ausência de um quadro institucional de resposta rápida e coordenada às situações de emergência, precárias condições de vias e meios de comunicação (estradas e transportes), deficiente cobertura dos serviços de cuidados primários de saúde, acessibilidade geográfica deficiente, insuficiência galopante de meios de diagnóstico e outros equipamentos médicos, penúria de recursos humanos (qualitativo e quantitativo).

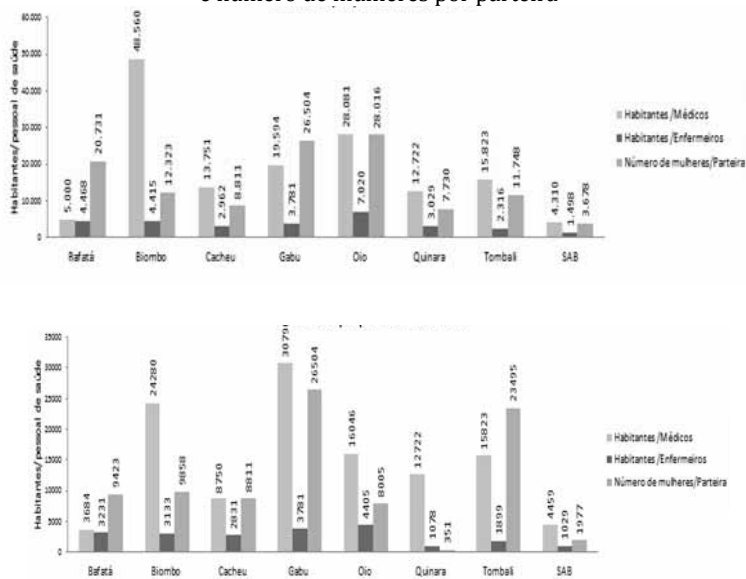
De igual modo, se adiciona ao leque de constrangimentos ao sector, a fraca qualidade dos cuidados oferecidos aos pacientes utilizadores dos serviços, fraca capacidade de gestão a todos os níveis (planificação, implementação, monitorização e avaliação, controlo e/ou inspeção sanitária), excessiva dependência dos apoios do exterior para o funcionamento de rotina, fraca capacidade de previsão e reacção em situações de emergência (epidemias e outras catástrofes), ausência de um mecanismo legal e institucional de integração e coordenação do sector privado e de medicina tradicional, implantação anárquica de postos de tratamento, anarquia total do sector farmacêutico privado assim como a ausência de mecanismos de controlo de qualidade e da origem dos medicamentos desse sector.

GRÁFICO 1. Taxas de mortalidade das crianças de acordo com o dados estatísticos do MICS5, 2014



No quadro do projeto Observatório dos Direitos, foram recolhidos dados estatísticos em vários sectores temáticos entre as quais o sistema de saúde guineense. A título de exemplo, a Guiné-Bissau regista neste momento uma enorme disparidade entre o número de habitantes por médico em diferentes regiões do país, sendo que a região de Gabú aparece no topo da lista com 30.790 habitantes por médico, seguida da região de Biombo com 24.280 habitantes por médico. Esta média é equivalente para o resto do país, a qual contrasta de forma gritante com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), que estabelece como parâmetro médio 1 médico para cada 1.000 habitantes. Na Guiné-Bissau o número mais baixo de habitantes por médico em 8 regiões administrativas é o de 3.684 pessoas por médico na região de Bafata, devido aos inúmeros apoios de diferentes projetos de desenvolvimento sanitário com especial destaque para a PLAN International e Médicos Sem Fronteiras, entre outros.

GRÁFICO 2. Números de habitantes por médico e por enfermeiros e número de mulheres por parteira



Fonte: Observatório dos Direitos

Numa abordagem global, pode-se concluir que num contexto de instabilidade política permanente, marcada pela ausência de estratégias para o desenvolvimento do sector de saúde, afiguram-se imperiosas as seguintes medidas: melhoria da governação do sistema de sector, adoção de quadro legal moderno com destaque para a lei de base de saúde, recrutamento criterioso de recursos humanos qualificados de uma forma adequada à realidade nacional. De igual modo é necessário reforço de equipamentos laboratoriais modernos e melhoria das infraestruturas sanitárias, assim como de criação de um mecanismo de incentivo para o pessoal.

Quilometragem e preço de AMBULÂNCIA

<u>Localidade</u>	<u>Distância</u>	<u>Doente</u>	<u>Grávida</u>
Berculon	19 Km	Xof 9.000	--- 5.000
Bissassema	9 Km	Xof 4.000	--- 2.500
Brambanda	4 Km	Xof 2.000	--- 1.500
Brandão	20 Km	Xof 10.000	--- 5.500
Enxude	7 Km	Xof 3.000	--- 2.000
Faracunda	14 Km	Xof 6.000	--- 3.500
Feningué	5 Km	Xof 2.500	--- 1.500
Flack-Ndeete	5 Km	Xof 2.500	--- 1.500
Foia	4 Km	Xof 2.500	--- 1.500
Gambinta	11 Km	Xof 4.500	--- 2.500
Jábuda Biafada	29 Km	Xof 10.500	--- 6.000
Jabada P. - Bissilão	40 Km	Xof 15.000	--- 8.000
Jisse	5 Km	Xof 2.500	--- 1.500
Meningué	18 Km	Xof 8.500	--- 5.000
Nã-Balanta	3 Km	Xof 1.500	--- 1.000
Nhala	12 Km	Xof 5.000	--- 3.000
Nova Sintra	12 Km	Xof 5.500	--- 3.000
Ponta Sajá	15 Km	Xof 6.500	--- 4.000
Salanca	22 Km	Xof 10.500	--- 6.000
Serra Leoa	15 Km	Xof 6.500	--- 4.000
S. José	35 Km	Xof 13.000	--- 7.000

FOTO 3. Preçário de ambulância para a evacuação de doentes no sector de Tite, Sul do país

LGDH

VI. DIREITO À EDUCAÇÃO

Por ser um dos direitos fundamentais, o direito à educação integra-se no leque dos direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição da Guiné-Bissau no art. 29º, que absorve os instrumentos internacionais e o art. 58º que contempla a categoria dos direitos económicos, sociais e culturais. Este direito tão importante para a afirmação do indivíduo e a sua participação livre e consciente na sociedade a que pertence, é condicionado muito pelos factores políticos, sociais, económicos e culturais. Apesar de várias manifestações de intenção, os sucessivos governos não conseguiram inverter a tendência no que diz respeito à condução de uma política sólida e eficaz para garantir acesso efetivo e igualitário dos cidadãos à educação.

As dinâmicas negativas que o sector do ensino conhece nos últimos anos têm muito a ver com a instabilidade política e social. A permanência dos alunos nas escolas depende muito do estado de funcionamento do sistema. Portanto o nível de concretização prática do direito à educação está intimamente condicionado pelas condições materiais e humanas que compõem o sistema educativo no seu todo. Estes factores podem ser melhor compreendidos com uma breve análise de alguns indicadores resultantes das estatísticas do Observatório dos Direitos, da Liga Guineense dos Direitos Humanos.

Tratando-se de um dos indicadores por excelência de avaliação de qualidade de ensino, o número de alunos ultrapassa sistematicamente a média de 36 alunos por turma prevista na lei, em virtude de insuficiência de infraestruturas educativas em todo país. Neste contexto, na Guiné-Bissau o número médio de alunos por professor é de 59 a 61 em Bafata, 71 alunos em Gabu e 56 alunos na região de Oio, ou seja excepto o Sector Autónomo de Bissau e as regiões de Biombo e Cacheu, todas as demais regiões, o número de aluno por professor cifra na ordem de 50 alunos por professor, o que por

sí só, explica a fraca qualidade do sistema ao nível nacional. Numa avaliação comparativa, o país está aquém das dinâmicas mundiais e em situação de desvantagem em relação aos países vizinhos, nomeadamente o Senegal e a Gambia, ambos com a média de 32 alunos por professor.

Os problemas de infraestruturas continuam a fazer parte dos principais constrangimentos do sistema educativo na Guiné-Bissau. De acordo com os dados recolhidos pelo Observatório dos Direitos a distância média que separa os alunos da rede escolar é de 2,2km em 2014 com oscilações graves para Bafata, com 6 km de distância média, Gabu e SAB com a distância média de 1.0, sendo que Biombo e Oio apresentam uma média de 2 e 3km respectivamente. Para uma abordagem mais precisa, significa que fora de capital Bissau, as crianças ficam a 2,4 km de distância da escola mais próxima. Estes factores estão na origem de alta taxa de abandono escolar e do agravar das assimetrias em termos de igualdade de acesso à educação entre as crianças de diferentes regiões.

As perturbações e as interrupções motivadas pelas sucessivas greves dos professores constituem também um dos principais problemas do sistema de ensino, às quais acrescem os problemas de falta de uniformização das folhas de pagamento e de implementação do estatuto de carreira docente. Tudo indica que os compromissos assumidos pelos sucessivos governos no domínio de educação não refletem a capacidade financeira do Estado, o que implica o incumprimento sistemático e recorrente da lei que estabelece o estatuto de carreira docente e os problemas de efetivação dos professores.

Por outro lado, é importante sublinhar que a educação não constitui prioridade na Guiné-Bissau visto que o nível de investimento público no sector cifra na ordem de 13% do Orçamento Geral de Estado, contrariamente à media dos países com mesmo nível de desenvolvimento, onde a quota de investimento para o desenvolvimento do sistema de ensino é de 23,6%.

Esta realidade preocupante espelha o grau de fragilidade do sistema de ensino guineense que, apesar dos resultados

significativos produzidos nos últimos anos, carece de reestruturação e de recursos para, no mínimo, assegurar o ensino universal obrigatório aos cidadãos, em particular às crianças em idade escolar. Por outro lado, o Ministério de Educação e os sindicatos dos professores precisam de instituir um novo espaço de concertação e de diálogo para reduzir o clima de desconfiança que, associado aos outros factores acima mencionados, têm dificultado o funcionamento regular e eficiente do sistema educativo.



FOTO 4. Aspecto de uma escola pública em Unhokomo, Arquipélago dos Bijagós
LGDH

VII. SEGURANÇA ALIMENTAR

Muito pouca informação está disponível para avaliar a situação alimentar e nutricional no país, não obstante a existência de boletins informativos e relatórios periódicos, com dados relevantes para aquilatar a situação na Guiné-Bissau. Nesta perspectiva, segundo o boletim Nº1 de Fevereiro 2016, do Sistema de Seguimento da Segurança Alimentar e Nutricional (SISSAN) uma iniciativa do governo e parceiros de desenvolvimento, três pressupostos essenciais, nomeadamente, ambiental, económico e político foram utilizados para analisar a situação da segurança alimentar em 2015.

Em termos ambientais, o boletim destacou o défice da campanha agrícola de 2014/2015, motivado essencialmente pelo início tardio das chuvas e a sua má repartição no espaço e no tempo durante a época de 2014. Esta situação, segundo o documento em referência, deixava prever uma taxa de cobertura alimentar, sobretudo em cereais, insuficiente para satisfazer as necessidades alimentares das famílias. A média dos stock alimentares disponíveis no mês de Março 2015 era de 2 meses e a disponibilidade de sementes para a campanha 2015/2016, previa-se nula para a maioria dos agregados familiares.

As estimativas da população em situação de insegurança alimentar, para os meses de Março e Abril 2015, era de 495.000 pessoas, entre as quais 110.000 pessoas em situação muito crítica (crise, urgência e fome), localizadas principalmente nas regiões de Gabú, Bafatá e Oio.

As previsões projetadas para o pico de escassez (Junho e Julho 2015) foram ligeiramente mais pessimistas em termos de números de pessoas: 532.000 pessoas em situação de insegurança alimentar das quais 126.000 em situação muito crítica.

Neste contexto de dificuldades, a campanha de cajú de 2015 começou com o endividamento das populações, com enormes repercussões nas trocas da castanha com os produtos da primeira necessidade, nomeadamente o arroz. As exportações de cajú, em 2015, atingiram o volume de 180.679 toneladas, contra 136.584 exportadas em 2014. Mesmo assim, o sentimento da esmagadora

maioria dos agricultores é de que campanha foi fraca devido às más colheitas, mas outros factores concorreram para este resultado, nomeadamente incêndios florestais.

Na região de Gabú, segundo o SISSAN, os incêndios destruíram quase 1000 hectares de pomares, os quais penalizaram a produção e vitimaram mais de 18 tabancas e 100 agregados familiares. Conforme foi acima referenciado, em 2015 a chuva começou muito tarde e intermitente até o mês de Julho, e intensificou-se durante os períodos de Agosto e Setembro, provocando desbordamentos dos rios Corubal e Geba e inundações nas regiões de Gabú, Bafatá e Quinará.

O furacão Fred ocasionou, por sua vez, marés anormalmente importantes que provocaram inundações nas zonas agrícolas (bolanhas) sobretudo costeiras (destruição de diques de proteção e de viveiros), com graves consequências para a produção de arroz de mangal e para as populações (deslocações, condições de insalubridade etc.)

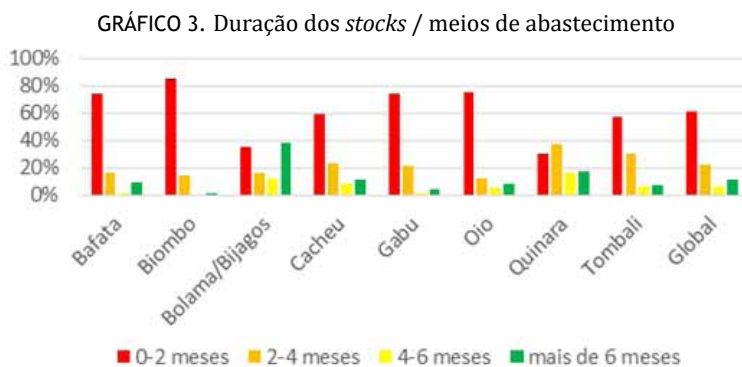
No que se refere ao contexto económico o SISSAN aponta a crise financeira mundial com impactos diretos na economia guineense traduzidos quer na redução das remessas provenientes da diáspora guineense, quer nos fluxos migratórios (retornos), como sendo responsável pelas contínuas situações de insegurança alimentar que afecta as famílias guineenses sobretudo nas zonas rurais.

Em relação ao contexto político, o optimismo em relação ao futuro risonho do país rapidamente se transformaram em frustrações com o eclodir da crise política e institucional que sacudiu o país no mês de Agosto 2015, que culminou com a demissão do então governo liderado pelo Eng.^o Domingos Simões Pereira. As consequências desta crise, a curto prazo, não teve aparentemente nenhuma incidência sobre a segurança alimentar e nutricional das famílias. Contudo, a médio e longo prazo com a interrupção prolongada da atividade governativa durante vários meses teve repercussões negativas ao nível da implementação atempada de planos de assistência, na elaboração de programas e políticas em prol da segurança alimentar e nutricional.

a) Disponibilidade alimentar

A ausência de uma estratégia coerente e eficaz para fazer face à insegurança alimentar na Guiné-Bissau, associada à monocultura de cajú sem quaisquer planos visando a sua rentabilização e consequente reinvestimento dos recursos dela provenientes para outras atividades de cariz económico, capazes de gerar riqueza e emprego, tornam a população vulnerável à insegurança alimentar. De facto, mais de 90% da dinâmica agrícola na Guiné-Bissau é baseada em agricultura de subsistência, cujos stocks de alimentos na sua esmagadora maioria não ultrapassa 3 meses.

De acordo com o relatório SISSAN 2015, logo nos meados de Junho/Julho, os stocks e meios disponíveis para a maioria dos agregados (88%) eram insuficientes para cobrir as suas necessidades alimentares. A título ilustrativo, 61% dos agregados declararam ter disponibilidade de stocks ou de meios de abastecimentos em alimentos para um período não superior a 2 meses.



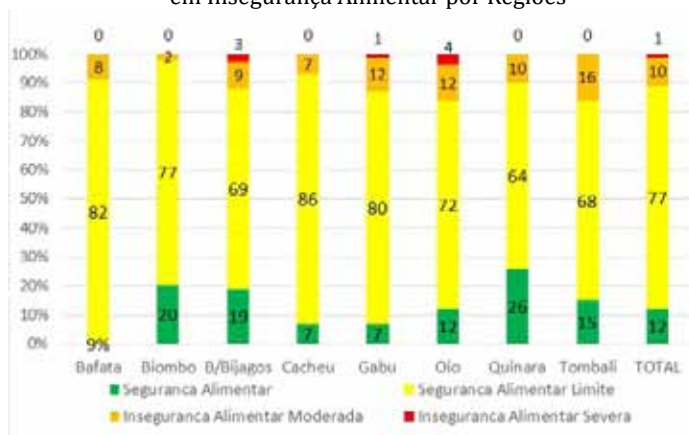
Fonte: Boletim informativo SISSAN Fevereiro 2016 xx

Por regiões, a prevalência desta fraca disponibilidade alimentar era mais acentuada em Biombo (85% dos agregados familiares), seguida de Oio (75%), Gabu e Bafata, ambas com 74%.

A fraca disponibilidade foi consequência do défice agrícola de 2014/2015, ocasionado principalmente pela pluviometria desfavorável (79% dos agregados), as pragas de insetos ou

doenças das culturas (regiões de Quinara, Bolama, Cacheu e Tombali), a falta de sementes (região de Quinara) ou ainda pelas inundações de água salgada (Biombo e Tombali).

GRÁFICO 4. Classificação e % de agregados em Insegurança Alimentar por Regiões



Fonte: Boletim informativo SISSAN, Fevereiro 2016

b) As causas da insegurança alimentar no meio rural guineense

As causas da insegurança alimentar no meio rural da Guiné-Bissau são complexas e podem ser divididas em duas categorias, como na maior parte dos países da sub-região: causas estruturais e causas conjunturais. Devido à persistência no tempo das causas estruturais e grande ocorrência de choques económicos, a fronteira entre as duas categorias muitas vezes não é clara.

As causas estruturais

Claramente, a instabilidade política é um factor desestabilizador para o progresso económico e social na Guiné-Bissau. Isso resulta na falta de investimento nos principais sectores socioeconómicos e na implementação de reformas necessárias para lutar eficazmente contra a pobreza e melhorar o bem-estar social das populações. A evolução dos termos de troca da

castanha de cajú/arroz e óleo de palma/arroz, a promoção de culturas de rendimento em detrimento de culturas alimentares, tem conduzido o país a uma dupla dependência, do choque dos preços mundiais das culturas de rendimento (ou seja, castanha de cajú) e dos produtos alimentares importados da primeira necessidade, como o arroz, o que contribui para o desequilíbrio contínuo da balança de pagamentos de facturas de importação cada vez mais elevadas. Para além disso, a não transformação de produtos de exportação priva o país de receitas significativas que seriam baseadas em maiores valores acrescidos.

A quase inexistência de infraestruturas rodoviárias e a sua má qualidade representam um entrave à comercialização de produtos das zonas rurais e assim, privam os produtores o acesso aos mercados mais lucrativos.

c) Causas conjunturais

O efeito cumulativo de choques sucessivos levou a uma drástica redução dos rendimentos agrícolas e conduziu muitos agregados familiares à precariedade e insegurança alimentar. As melhorias observadas ao longo dos últimos dois anos infelizmente não foram suficientes para reverter completamente a tendência e uma proporção significativa da população continuará a enfrentar problemas de insegurança alimentar, em particular as dificuldades agudas de acesso aos alimentos durante o período de escassez.

VIII. DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Situação dos deficientes

Os direitos das pessoas com deficiência têm sido objeto de grande atenção nas Nações Unidas e noutras organizações internacionais há já muito tempo. O resultado mais importante do Ano Internacional das Pessoas Deficientes (1981) foi o Programa Mundial de Ação relativo às Pessoas Deficientes aprovado em 3 de Dezembro de 1982 pela Assembleia Geral na sua resolução 37/82. O Ano Internacional e o Programa Mundial de Ação promoveram energicamente os progressos nesta área. Ambos sublinharam o direito das pessoas com deficiência às mesmas oportunidades que os outros cidadãos e a desfrutar em pé de igualdade de melhorias nas condições de vida resultantes do desenvolvimento económico e social. Também pela primeira vez se definiu a deficiência como função da relação entre as pessoas com deficiência e o seu meio ambiente.

Em 1987 celebrou-se em Estocolmo a Reunião Mundial de Peritos para examinar o andamento da execução do Programa Mundial de Ação relativo às Pessoas Deficientes, ao cumprir-se a metade da Década das Nações Unidas para as Pessoas Deficientes. Na reunião sugeriu-se a necessidade de elaborar uma doutrina orientadora que indicasse as prioridades de ação no futuro. Esta doutrina devia basear-se no reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência.

Em consequência, a reunião recomendou à Assembleia Geral que convocasse uma conferência especial a fim de redigir uma convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas com deficiência, para ser ratificada pelos Estados ao finalizar a Década.

Os debates realizados na Terceira Comissão da Assembleia Geral durante o quadragésimo quinto período de sessões tornaram patente a existência de um amplo apoio para a nova iniciativa destinada a elaborar regras gerais sobre a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência.

Finalmente, no dia 20 de Fevereiro de 1991, a Assembleia Geral da ONU aprovou através da resolução 32/2, as regras ge-

rais sobre Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência na qual se decidiu estabelecer um grupo especial de trabalho de composição aberta, em conformidade com a resolução 1990/26 do Conselho Económico e Social.

Contudo, a assunção de que os problemas das pessoas com deficiência ultrapassam as meras questões específicas de saúde, educação, transportes, barreiras arquitetónicas e outras, para se situarem no plano mais vasto dos Direitos Humanos, apenas surgiu nos últimos 30 anos ao nível internacional.

Não se trata de uma alteração formal na abordagem destas questões, mas de uma alteração cultural de fundo que visa atingir o âmago dos valores vigentes nas diferentes sociedades.

Por outras palavras, é a forma como se organiza a vida, as cidades, as infraestruturas de educação e ensino, de cultura, a lógica produtiva e organizativa das empresas que está em jogo, na justa medida em que os valores culturais que dão forma e conteúdo à vida em sociedade marginalizam uma parte considerável da população.

Objectivamente, uma parte da população é obstaculizada de assumir a sua condição de cidadãos de pleno direito com todas as consequências no plano dos direitos e dos deveres, com o agravante de esse impedimento não ser alvo de penalização moral e ética.

Na Guiné-Bissau, segundo o estudo das pessoas com deficiência realizado pelo INEP com apoio financeiro da PLAN INTERNACIONAL, a maioria dos grupos sociais e étnicos entende a deficiência como uma maldição, um castigo, uma sanção social por algum erro, por transgressão de algo proibido, pelo pecado cometido pela própria vítima de deficiência ou pelos pais. Um recém-nascido com deficiência, para muitas etnias é considerado um sinal de descontentamento dos “deuses” contra a família ou comunidade e, ele, muitas vezes, é atirado ao telhado e seguidamente ao mar ou metido em “baga-baga” (térmitas), com explicações absurdas. Ainda hoje se assiste, em algumas regiões do nosso País, a “assassinatos” de crianças com deficiências. A explicação sociológica deste comporta-

mento é que essas crianças com deficiência pertençam a divindade da água ou da terra, devendo, por isso, obrigatoriamente regressar a ela.

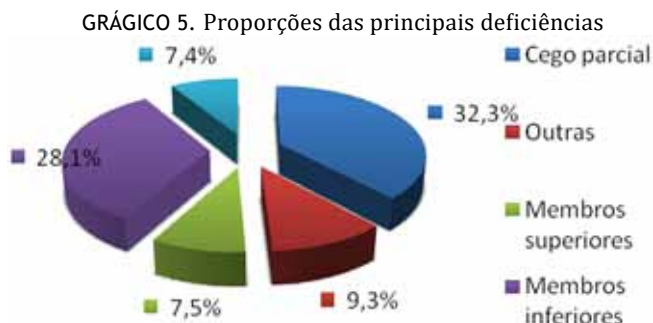
Outras crianças com deficiências são escondidas no seio da família, impedidas de serem vistas por estranhos. A falta de aceitação das Pessoas com deficiência é visível tanto no meio familiar, escolar como no emprego, e faz com que muitas delas sejam obrigadas a deixar suas famílias e forçadas a mendigar nas ruas pela sua sobrevivência. Segundo o mesmo estudo em análise, dos dados estatísticos do Recenseamento Geral da População e Habitação realizado em Março de 2009, resulta que sobre uma população de 1.449.230 pessoas recenseadas, foram registadas 13.590 pessoas com deficiência, ou seja 0,94% da população residente na República da Guiné-Bissau. À luz destes dados, discriminados por sexo, do índice populacional guineense demonstra que a repartição por sexo é de 53,9% de homens e 46,1% de mulheres.

Em termos tipológicos, a deficiência visual parcial é aquela que mais predomina a nível nacional, afetando 28,9% da população com deficiência, ou seja, 29 em cada 100 deficientes são cegos parciais representando as mulheres a maioria (32,3%) relativamente aos homens (26,1%). Em seguida, aparece a deficiência dos membros inferiores, com 26,1%, e atinge mais a população masculina (27,9%) do que a feminina (23,9%). Cerca de 7% das pessoas com deficiência são doentes mentais (6,7%). Em menor proporção, 3,5%, aparece a deficiência visual total, atingindo mais as mulheres (4,3%) do que os homens (2,9%). Do ponto de vista da zona de residência, a deficiência predomina mais nas zonas rurais, com 59,4% contra 46,6% no meio urbano.

O Sector Autónomo de Bissau é onde se concentra o maior número de população com deficiência, ou seja 24,8% da Pessoas com Deficiência residente (26,3% homens e 23% mulheres), seguido de Cacheu com 16,7% (18,5% mulheres e 15,2% homens), de Oio com 12,5% (12,7% mulheres e 12,3% homens), Gabú com 12% (12,4% homens e 11,5% mulheres), Bafatá com 11,9% (12,1% homens e 11,8% mulheres), Biom-

bo com 8,5% (9,4% mulheres e 7,8% homens), Tombali com 6,1% (6,5% homens e 5,7% mulheres), Bolama-Bijagós com 4,2% (4,2% mulheres e 4,1% homens) e, finalmente Quinara com 3,2% (3,3% homens e 3,1% mulheres). As regiões com menor incidência da deficiência são a de Bolama-Bijagós, com uma taxa de incidência igual a 1,74%, seguida de Biombo com 1,24% e Cacheu com 1,23%.

Por grupos etários, verificou-se que a incidência é maior nas idades compreendidas no intervalo de 10-49 anos, sendo no entanto mais preocupante nas faixas etárias de 20-24 e 25-29 anos. A menor incidência constata-se nas pessoas mais idosas e no grupo etário de 0-9 anos, este último, com certeza resultado das regulares campanhas de vacinação para crianças de 0 a 5 anos assim como o acesso à saúde preventiva.



Fonte: INE

a) Principais causas da deficiência

De acordo com o mesmo estudo em referência, os conflitos armados são a maior causa do aparecimento de deficiências na população de faixa etária de 45 e mais anos de idade, representando 73,4%, seguido de acidentes de trabalho (52%) e doenças (45%).

Na faixa etária de 0-14 anos, 23,2%, têm como causa de deficiência as doenças congénitas, contra 1,9% resultado dos conflitos armados. Pelos mesmos motivos, 31,8% e 11,7% da

população do grupo etário de 15-29 anos revelaram ter contraído deficiência. Por conseguinte, pode-se dizer que a poliomielite, a meningite e outras doenças continuam a fazer vítimas no país e esforços devem prosseguir, com vista a sua erradicação efetiva. Por outro lado, na faixa etária de 30-44 anos, a principal causa são os acidentes de viação.

A doença como causa de deficiência, é mais visível na população feminina do que na masculina, representando 53,6% contra 46,3%. Quanto a acidentes e resultados do conflito armado, os homens são os mais atingidos do que as mulheres (16,1% contra 10,9% e 3,4% contra 0,9%, respectivamente). Relativamente as outras causas, elas são, praticamente, representadas de forma igual.

b) Frequência Escolar

Os dados estatísticos do estudo sobre as pessoas com deficiência revelam que 57,4% da população com estas características em idade escolar, se encontram fora do sistema de ensino. Uma análise comparativa por sexo revela que as mulheres com deficiência são as mais desfavorecidas, pois elas representam cerca de 71,8% da população com deficiência que jamais frequentaram um estabelecimento de ensino, contra 45,1% dos homens, apenas 16,3% dos que alguma vez frequentaram contra 48,8% dos homens e 8,8% dos que estão a frequentar, contra 11,5% dos homens.

Mais de 20% da população do sexo feminino no meio urbano jamais frequentou um estabelecimento de ensino, contra 10,5% da população do sexo masculino; 11,4% das mulheres contra 24,8% dos homens já frequentou alguma vez e apenas 5,4% das mulheres contra 6,9% dos homens responderam que estão a frequentar.

No que concerne ao meio rural, a situação é mais alarmante, onde se registou 51,2% de mulheres que nunca frequentaram contra 34,6% dos homens; 4,9% da população feminina contra 16% da masculina já chegou a frequentar e apenas 3,4% das mulheres contra 4,6% estavam a frequentar na altura do Censo.

Entre as pessoas com deficiência, 23% têm o EBU, 11% o secundário, 1% o profissional, 1% o médio e 1% o universitário. Entretanto, 61% não declarou o seu nível de instrução, razão pela qual se pressupõe a existência de apenas 2% sem nível.

Este triste quadro sobre a situação dos deficientes em geral na Guiné-Bissau, constitui uma demonstração clara da ausência da problemática das pessoas com deficiência na agenda prioritária dos sucessivos governos deste país. A discriminação, o desprezo, os abusos e as agressões contra a integridade física constituem os principais problemas com que deparam os deficientes no país. O sistema de ensino guineense até a presente data, não contempla programa de ensino especial para as pessoas com deficiência, muito menos dispõe de infraestruturas e condições técnicas e humanas para atender as necessidades específicas das pessoas com deficiência nas suas diversas categorias

IX. DIREITOS DAS MULHERES

A abordagem sobre a situação dos direitos humanos das mulheres ganha uma dimensão maior nas sociedades como a Guiné-Bissau onde as representações sociais dos homens e das mulheres baseiam-se nos critérios de subordinação. Por esta via a discriminação torna-se o princípio orientador das relações de poder entre os dois sexos. Assim, foi e continua a ser tanto na vida familiar assim como nas estruturas públicas, desenvolvendo-se a partir daí uma submissão culturalmente convencionada que legitima a violações dos direitos humanos das mulheres.

À semelhança da esmagadora maioria dos países, a igualdade entre homens e mulheres constitui um direito fundamental consagrado na Constituição da Guiné-Bissau e, nos instrumentos internacionais por ela assinados e ratificados.

Por conseguinte, os direitos das mulheres são inalienáveis e constituem parte integral e indivisível dos direitos humanos universais. A plena participação das mulheres, em condições de igualdade, na vida política, civil, económica, social e cultural deve traduzir num dos objectivos primários do estado guineense com vista a erradicação das desigualdades estruturais e o alcance definitivo da paz social no país.

A Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação CEDAW, enquanto um instrumento jurídico fundamental de proteção dos direitos das mulheres, foi ratificada pela Guiné-Bissau em 1985. De igual modo, o país ratificou em 28 de Fevereiro de 2008 o Protocolo Facultativo à CEDAW e o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos Relativos aos Direitos das Mulheres em Africa, comumente conhecido pelo Protocolo de Maputo, foi ratificado através da resolução N° 25/2007 da ANP.

A Constituição da República da Guiné-Bissau, nos seus artigos 24° e 25° estipula que «todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, sem distinção de raça, sexo, nível social, intelectual ou cultural, crença religiosa ou convicção filosófica.»

e ainda que «o homem e a mulher são iguais perante a lei, em todos os domínios da vida política, económica, social e cultural». Estes preceitos constitucionais traduzem a recepção na ordem jurídica interna das disposições contidas nos artigos 1º e 2º da CEDAW relativamente à igualdade entre a mulher e o homem e à não discriminação contra a mulher. Estes e demais outros instrumentos jurídicos nacionais e internacionais consagram formalmente o princípio da igualdade entre os homens e as mulheres e a consequente necessidade de adoptar medidas adequadas para proteger os direitos das mulheres.

Contudo, em termos práticos os direitos humanos das mulheres continuam a ser violados em todos os sentidos. As razões prendem-se fundamentalmente com a discriminação histórica a que sempre foram votadas em todos os domínios da vida social, não só relativamente a direitos políticos, mas igualmente no que diz respeito aos direitos civis. Efetivamente igualdades básicas e posições jurídicas elementares sempre foram negadas às mulheres e continuam a sê-lo em diversos quadrantes da sociedade guineense nomeadamente no acesso à educação, à saúde, ao sistema judiciário, à herança, à terra, entre outros. Com efeito, as mulheres são afectadas com vários outros problemas tais como casamentos precoces e forçados, a violência doméstica, a mutilação genital feminina, os abusos e violência sexual, o assédio sexual nos locais de trabalho, estigmatização e ausência nas esferas de decisão entre outros.

É visível a contribuição das mulheres guineenses nas atividades económicas, em alguns progressos sociais e no equilíbrio da unidade familiar.

De acordo com as estimativas do Instituto Nacional de Estatística com base no último censo populacional de 2009, as mulheres representam um efetivo de 777.470 pessoas, correspondente a 52,9% da população total do País. A sua participação na produção de bens e serviços, nomeadamente ao nível de produção rural familiar e no quadro do sector informal nas zonas rurais e urbanas, o seu contributo essencial na educação das crianças, na saúde dos membros da família e

sua responsabilidade na realização de trabalhos domésticos demonstram o seu importante papel em todos os níveis do território e em todas as áreas de desenvolvimento, apesar das discriminações infundadas e injustas de que são vítimas. As disparidades existentes entre os homens e as mulheres, as ausências de oportunidades e a existência de discriminações, são resultados da situação social diferenciada do homem e da mulher tal como conferido pelo sistema social dominante. Qualquer redução de disparidade de género implica necessariamente uma ação sobre esta desigualdade estrutural.

Os dados estatísticos sobre a situação das mulheres em diversos sectores são alarmantes senão vejamos: 56,28% da população adulta é analfabeta dentre as quais 63,1% são mulheres, e 34,8% são homens, em termos da frequência da Escola Secundária: 31% raparigas /45% rapazes.

Em termos de impacto da pobreza na sociedade guineense, as mulheres constituem hoje 51,5% dos pobres do país, tendo sofrido mais do que os homens e mais rapidamente a evolução da pobreza. A incidência da pobreza aumentou para os agregados familiares chefiados por mulheres, de 2002 a 2010, em 9,2%, (de 56,1% para 65,3%), e para os agregados familiares chefiados por homens em 4,2%, (de 66,1% para 70,3%).

Contudo, os agregados familiares chefiados pelos homens são mais pobres que os agregados familiares chefiados pelas mulheres em particular no meio rural: 65,3% e 29,8% dos agregados familiares chefiados pelas mulheres vivem numa pobreza respectivamente absoluta e extrema; para os agregados familiares chefiados pelos homens, estas proporções são de 70,3% e 33,8%.

A situação inverte-se no meio urbano, ainda que seja neste meio onde se encontram menos pobres, e se concentram mais nos agregados familiares chefiados pelas mulheres, com 29,6%: a pobreza monetária extrema e absoluta representa respectivamente 56,3% e 15,5% dos agregados familiares chefiados pelas mulheres, e 48,0% e 12,2% dos agregados familiares chefiados pelos homens, levando a concluir que o acesso às oportunidades aí oferecidas são de mais difícil acesso

para as mulheres chefes de agregados familiares.

Por outro lado, a pobreza não monetária também atinge particularmente as mulheres. Em todo o território nacional devido às ocupações e às responsabilidades dos trabalhos domésticos e dos cuidados da família, a pobreza não monetária atinge com maior incidência as mulheres. Os agregados familiares guineenses vivem na sua maioria em habitações precárias (89,1% dos alojamentos), iluminam-se com velas (80,0%), cozinhas com lenha ou carvão (95,6%), abastecem-se de água fora de casa (90,9%) e utilizam latrinas em condições precárias (65,4%). Esta precariedade significa mais horas de trabalho para as mulheres e mais sacrifícios para as mães e esposas.

a) Violência contra as mulheres

A discriminação da condição feminina é geradora de desigualdades e serve de base para muitas formas de violência contra as mulheres, física, psicológica, moral sexual e patrimonial, as quais afectam sobremaneira o pleno desenvolvimento das mulheres e da própria sociedade.

A violência contra as mulheres nas suas diversas formas constitui um desafio ao primado dos direitos humanos, por ferir a dignidade humana e cercear as oportunidades de desenvolvimento pleno de cidadania. Este fenómeno constitui um grave problema que necessita de ser reconhecido e encarado pela sociedade e pelo estado, adoptando políticas públicas que favoreçam a sua prevenção e combate, assim como contribuam para o reforço da rede de apoio às vítimas.

Na Guiné-Bissau, ela manifesta-se em diversas formas nomeadamente as violências físicas, sexuais, económicas, psicológicas, entre outras. Dentre estas, temos vários tipos tais como casamento forçado e precoce, mutilação genital feminina, abuso e violência sexual etc. Segundo os dados estatísticos do Inquérito dos indicadores Múltiplos (MICS 2014), 41,8% consideram legítimas a violência contra as mulheres quando estas faltam ao cumprimento de alguma atividade doméstica a

que está adstrita. Este indicador brutal revela a dimensão da situação de violência cultural e social das mulheres na sociedade guineense traduzida numa enorme barreira para a sua própria emancipação a todos os níveis.

De acordo com os dados estatísticos recolhidos pela Rede Nacional de Luta Contra Violência Baseada no Género e na Criança (RENLUV), só em 2015 foram registados 1043 casos de violências baseadas no género, maioritariamente contra as mulheres. A mutilação genital feminina continua a ser outra prática nefasta prejudicial para a saúde da mulher e da criança. Segundo dados estatísticos do MICS em referência, 44,9% das mulheres com idade entre 15-49 anos foram submetidas a uma das formas da mutilação genital feminina, enquanto que as crianças com idade entre 0-14 anos, 49,7% foram submetidas a uma certa forma, de acordo com as declarações das suas mães. Se é verdade que os indicadores das mulheres de 0-14 que foram submetidas a MGF aumentou de 38% para 49,7% há dado importante que é o índice de aprovação desta pratica tradicional nefasta que reduziu de 40 para 12% entre as mulheres com a faixa etária de 15-49 anos de idade.

Não obstante o elevado índice de prevalência desta pratica desumana na sociedade guineense, os impactos da sua penalização e os esforços incomensuráveis de sensibilização levados a cabo pelas organizações da sociedade civil com particular destaque para o Comité Nacional Para o Abandono das Praticas Tradicionais Nefastas, contribuíram muito para o índice da sua desaprovação ao nível nacional. Considera-se como prática da MGF todas as intervenções que envolvem a remoção parcial ou total dos órgãos genitais femininos externos ou que provoquem lesões nos órgãos genitais femininos por razões não médicas, ou ainda todo o tipo de intervenção que modifica uma parte ou totalidade dos órgãos genitais femininos por razões culturais.

Não obstante a condenação mundial desta prática humilhante e atentatória contra a saúde e os direitos humanos das mulheres, as justificações para a sua manutenção prendem-se mais com questões socioculturais e tradicionais, podendo ter origem num

símbolo de herança da identidade dum grupo específico. Estas razões encontram-se intimamente ligadas à desvalorização do estatuto socioeconómico da mulher e ao casamento como garantia do futuro da própria mulher. Partindo desse princípio, a prática da MGF visa essencialmente diminuir o desejo sexual da jovem rapariga a fim de preservar a sua virgindade até ao casamento. Várias justificações podem ser encontradas e variam de comunidade para comunidade.

Contudo, as mais apontadas são factores ligados à religião, preservar a virgindade da jovem rapariga até ao casamento, reduzir o desejo sexual da mulher tornando-a menos promíscua, aumentar o prazer do marido durante o ato sexual, factores ligados a higiene da mulher e a estética, factor de identidade cultural, factor de pertença social, garantia de aumento da fertilidade das mulheres, promover a coesão social, aumentar as oportunidades matrimoniais entre outras.

Para os Homens pertencentes às comunidades que realizam este ritual supostamente religioso, a MGF é justificada como um ato de higiene e limpeza, associado aos ideais de pureza e de fidelidade. À mulher está vedada a prática sexual fora do casamento. Defendem que a MGF acalma as mulheres, resfriando os seus impulsos sexuais tornando-as mais dóceis. Ela é tida ainda como uma “recomendação” do Islão o que é completamente falso segundo vários teólogos muçulmanos. Porquanto, depois de varias décadas de impasse político em torno da necessidade ou não de aprovação de uma lei contra MGF, o governo da Guiné-Bissau aprovou uma proposta de lei, que foi posteriormente aprovada pela ANP e promulgada pelo Presidente da República no passado dia 5 de Julho 2011, e publicado no Boletim Oficial Nº. 27 de 6 de Julho do mesmo ano.

Apesar de um aparente abrandamento desta prática, a LGDH sabe que a comunidade praticante adoptou a estratégia de secretismo, submetendo as raparigas e recém-nascidas à esta prática sem qualquer manifestação cultural tal como acontecia, como forma de evitar perseguições judiciais. Aliás, as informações recentes apontam que em alguma localidades do interior do país, as raparigas são submetidas a MGF nas barracas

onde é feita a circuncisão masculina, como forma de camuflar a prática em relação às autoridades nacionais e organizações defensoras dos direitos humanos. Daí ser importante e crucial reorientar as estratégias do seu combate e reforçar os mecanismos de sensibilização junto da comunidade praticante, sobre a existência da lei e os efeitos prejudiciais inerentes à sua prática, na perspectiva de que a aprovação da lei não é um fim em si mesmo, mas sim um meio que só terá êxito quando for acompanhado com outras medidas eficazes.

b) Violência sexual

A violação e o abuso sexual, ambos crimes puníveis à luz do código penal guineense, são muito frequentes na Guiné-Bissau nos últimos anos. No entanto, os crimes desta natureza são menos reportados às autoridades competentes, devido ao seu carácter julgado mais íntimo, privado, à vergonha que implicam, bem como à sua normalização em vários contextos, nomeadamente entre casais. Segundo os dados recolhidos pela RENLUV foram registados em 2015 155 casos de violência sexual de diversas, sendo que alguns dos casos culminaram com a morte das vítimas. Infelizmente, devido às barreiras de ordem cultural, a maior parte destes casos aguardam a realização da justiça.

A LGDH tem conhecimento do aumento exponencial da prática de abuso sexual nos últimos anos em todo o território nacional, com particular destaque para o sector autónomo de Bissau e Arquipélago dos Bijagós. Segundo as informações irrefutáveis que a organização dispõe, na zona insular existe uma rede que inclui homens e mulheres e que tem como tarefa recrutar menores com idades de 13,14 e 15 anos para prestar serviços sexuais à certos responsáveis afectos ao poder público e económico do país. Para estas operações altamente confidenciais e lucrativas, as ilhas de Rubane, Caravela e Maio, são os principais paraísos de perpetradores destes atos criminosos, de um lado, devido as dificuldades de acesso que as caracterizam em comum, do outro lado, a ausência

das autoridades judiciais nestas zonas. No que concerne os meandros da prática deste fenómeno no SAB, sabe-se que a cidade de Bula situada à menos de 30km de Bissau e alguns sítios periféricos desta cidade são lugares privilegiados para a prática de abuso sexual contra crianças, perante o olhar impotente das autoridades competentes, nomeadamente a Polícia Judiciária, desprovida de meios materiais e financeiros para combater estes crimes contra as crianças guineenses.

Portanto, a erradicação deste fenómeno é uma tarefa contínua e permanente de todos os atores nacionais e sobretudo as autoridades policiais e as organizações da sociedade civil. A ausência de estratégias para erradicação da violência, a corrupção, a falta de investimento nos serviços sociais e na justiça, a permanente desconfiança face ao Estado, o isolamento de várias comunidades e a pobreza, os usos e costumes contrários a lei, a fraqueza do sistema judiciário, são algumas das condições frequentemente apontadas por intervenientes neste sector como alguma das razões que justificam as violências contra as mulheres.

c) Participação das mulheres nas esferas de decisão

A participação directa e activa de homens e mulheres na vida política constitui condição e instrumento fundamental de consolidação do sistema democrático, devendo a lei promover a igualdade no exercício dos direitos cívicos e políticos e a não discriminação em função do sexo no acesso a cargos políticos.

A luta pelos direitos das mulheres é frequentemente apresentada como uma luta entre tradição e modernidade. Em muitas partes do mundo forças religiosas, tribais e tradicionais ditam que as mulheres devem ocupar-se somente da esfera privada – a casa e a maternidade – e que homens devem ocupar a esfera pública onde podem controlar e formatar o cenário económico, político e social de suas comunidades. Mas o avanço dos direitos humanos das mulheres não é um acto de equilíbrio entre as esferas públicas e privadas, ou entre tradição e modernidade. Ganhos em direitos das mulheres não devem

ser equacionados com perdas na tradição. A tradição, ou até mesmo a cultura, não é uma força estática que irá quebrar-se se os ventos soprarem com muita força a favor dos direitos das mulheres.

Na Guiné-Bissau, depois de uma participação gloriosa das mulheres ao lado dos homens na epopeia da luta pela libertação do país do jugo colonial, rapidamente estas conquistas e visibilidade das mulheres na política e nas esferas de decisão desmoronaram-se começando a ser afastas compulsivamente nas rédeas do poder através métodos pouco democráticos.

As estratégias que dão corpo às desigualdades sociais entre homens e mulheres decorrem dos estereótipos e preconceitos veiculados e de práticas discriminatórias que conduzem a uma oferta diferente de oportunidades e conseqüentemente a níveis diferentes de participação no processo de desenvolvimento e na governação. Menos alfabetizadas, menos formadas, sujeitas mais do que os homens aos factores de riscos para a sua saúde, e com menor acesso aos factores de produção e às esferas de decisão, as mulheres guineenses não podem participar plenamente na garantia da paz, da segurança e da obtenção de resultados em matéria de desenvolvimento, que constituem hoje os alicerces incontornáveis da melhoria das condições de vida e do bem-estar da população no país

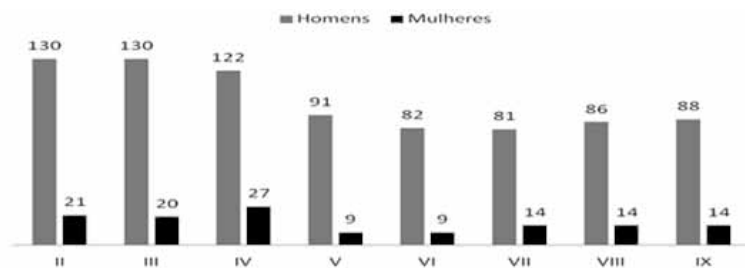
Apesar do capital de experiências acumulado quanto à implementação de estratégias de sobrevivência em período de crise e de pós-crise, e da sua implicação nas acções relativas à paz e à segurança, as mulheres guineenses continuam excluídas das negociações de paz e dos processos de diálogo político. O seu número reduzido nas estruturas de defesa e segurança, que são masculinas por excelência, repercute-se sobre a sua associação às acções de negociações e nos processos de decisão para assegurar a paz e a segurança no país. As patentes das mulheres, tanto nas Forças Armadas como nas Instituições de Segurança, são claramente inferiores às dos homens. Na Polícia de Segurança Pública, apenas 14 mulheres têm patentes acima de capitães e na Polícia Judiciária, dos 25 inspectores, só 3 são mulheres (12,0%), as restantes ocupam categorias mais baixas,

tais como agentes auxiliares e de segurança interna. Hoje, apesar da sua forte participação nas actividades eleitorais, partidárias, sindicais e associativas as mulheres são pouco associadas ao poder político. A distribuição desigual e diferenciada do poder, de índole patriarcal, entre homens e mulheres explica esta situação que não permite rentabilizar, a favor da governação, o amplo conhecimento adquirido pelas mulheres em relação às escolhas, aos modos de pensamento e de actuação da população nesta área.

Constata-se que as mulheres mantêm uma presença activa nas eleições que são pouco consideradas. Ora, representando a maioria da população eleitoral, elas têm demonstrado a sua responsabilidade cidadã ao participar em massa nas eleições e ao tomar uma parte activa nas mesas de assembleia de voto. Mas ainda que constituindo mais de metade dos eleitores (52,0%) elas continuam pouco representadas nas listas eleitorais e nos órgãos decisivos da organização das eleições. A fraca filiação das mulheres nos partidos políticos e uma representatividade quase nula nos seus órgãos de decisão explicam em grande parte esta situação.

As mulheres guineenses continuam a estar pouco representadas no Parlamento, embora nas últimas eleições legislativas aumentaram de 11 para 13%, ou seja 14 deputadas num universo de 102. Depois do advento do multipartidarismo, em 1994, a proporção de mulheres deputadas na Assembleia Nacional Popular (ANP) nunca foi para além dos 20%. O atual governo liderado pelo Eng. Carlos Correia tem na sua composição 6 mulheres entre as quais 5 Ministras e 1 Secretária de Estado, num universo de 32 membros. Comparativamente aos governos anteriores verifica-se um aumento ténue do número das mulheres no elenco governamental, embora continue longe das expectativas.

GRÁFICO 6. Representação de deputados por sexo nas diferentes legislaturas (1973-2014)



Fonte: ANP

Estes dados estatísticos sobre a participação das mulheres nas esferas de decisão demonstram que a problemática dos direitos humanos das mulheres e da questão da sua representatividade nas esferas de decisão, bem como as preocupações e opiniões relativamente às questões de interesse nacional e as suas prioridades para o desenvolvimento do país, raramente são colocadas na agenda política dos partidos políticos e dos responsáveis das diferentes instituições públicas do estado.

É urgente inverter este quadro negativo partindo do pressuposto de que a participação igualitária dos homens e mulheres no processo político, as suas capacidades de influenciar a formulação das políticas públicas, a abertura do governo às demandas da população e a transparência com que o governo trata dos assuntos públicos são indicadores da qualidade da democracia. Para além da forma mais elementar de participação política que é o voto livre e periódico para a escolha dos representantes, um regime democrático deve oferecer aos homens e mulheres outras formas de participação e envolvimento no processo político capaz de catapultar bem estar social a ambos os sexos.



FOTO 5. Marcha contra a Violência Baseada no Gênero
LGDH

X. ACESSO A ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

O acesso a água de qualidade para o consumo humano e o saneamento básico, inerente a condição de habitabilidade decente, são exigências indissociáveis para aferir-se a qualidade de vida da população, porém, devido o alto custo do seu financiamento, aliado a baixa renda per capita, a satisfação dessas necessidades não incentiva o investimento do sector empresarial privado, na medida em que o mesmo não responde às dinâmicas de custo-benefício, que alavanca a motivação de injeção de capitais privados nas áreas sociais.

Isto, equivale a dizer que apenas o estado tem o interesse e/ou obrigação de intervir no domínio de água e saneamento, o que não tem acontecido de forma minimamente satisfatória, devido à carência de políticas públicas estáveis neste sector.

a) Acesso a Água

O abastecimento de água potável continua a ser muito irregular, mesmo nas zonas urbanas, onde o estado se encontra relativamente mais presente. O SAB é o exemplo típico, cidade capital que alberga cerca de 1/5 da população do país, porém a insuficiente e/ou irregular fornecimento da água não deixa de ser uma realidade. No Plano Estratégico Terra Ranka, o governo reconhece que subsistem constrangimentos sérios no que respeita à água: segundo este documento, "... de facto, a escassez de água tem resultado num aumento do número de emergências de saúde pública em anos recentes..." - e não só.

Apesar de, segundo o MICS-2014, ter havido uma ligeira melhoria no acesso a água para beber (da torneira ou fontanários públicos, poços protegidos ou reservatórios), por parte dos membros do agregado familiar, no horizonte temporal 2010-2014, com um aumento de 8 pontos percentuais (ou seja, passaram de 66% para 74% da população a ter acesso a água tangencialmente potável), se vistas as coisas de forma rigorosa, utilizando os padrões do mundo ocidental, será forçado fazer empréstimo do termo potável para classificar o que no nosso contexto insistimos em considerar como tal.

A existência de latrinas a menos de 20 metros de distância dos poços onde se retira água para o consumo humano é uma constatação presente nas zonas urbanas, aliás, em todo o território nacional. Não existe nenhum aglomerado populacional que conte com um sistema recomendado de evacuação e tratamento de excremento humano, sendo frequentemente constatado o escoamento de material de fossas e latrinas dos prédios urbanos para redes de drenagem pluvial, originando, como é óbvio, uma cadeia de poluição e contaminação que está na base da propagação de muitas doenças.

Apesar de teoricamente se considerar que cerca de 74% tenha acesso a água sujeito a algum tratamento, não se deve negligenciar que aproximadamente 26% da população (ou seja cerca de $\frac{1}{4}$) consome água proveniente de fontes não melhoradas (lagoas, rios, charcos etc..) e deste universo apenas 5% faz uso de métodos apropriados de tratamento de água para consumo.

A problemática de acesso a água não se coloca apenas na perceptiva da sua qualidade para o consumo humano, mas sim, também do ponto de vista do acesso, no interior do país e não só, o acesso a uma fonte de água para consumo chega a distar mais de 30 minutos, e a tarefa de apanha de água é relegada as mulheres e as crianças.

Uma vez que a presença de água canalizada, e portanto com maiores probabilidades de ser tratada, é diminuta, o acesso a água faz-se por poços tradicionais, tradicionais melhorados e poços com bomba de extração. Estes poços melhorados podem não ter a água tratada diretamente mas a sua estrutura dificulta a infiltração de resíduos ou outras águas contaminadas ou simplesmente sujas.

Assim, quanto melhores poços existem melhor a qualidade de acesso a água e logo melhor o direito de acesso a essa componente de uma vida de qualidade – as regiões de Oio e Tombali têm uma estrutura de poços com menos probabilidade de fornecer melhor água, enquanto o SAB é a única onde os poços melhorados são em número e estrutura superior aos tradicionais.

b) Saneamento Básico

O uso privativo (por aglomerado familiar) das latrinas ou outras instalações sanitárias melhoradas, continua a ser um privilégio, reservado apenas a 13% da população. Implica isso dizer que uma margem considerável da população, 87%, usam instalações sanitárias melhoradas partilhadas, ou seja, simplesmente se conformam com instalações que não obedecem os padrões mínimos exigidos pelas regras sanitárias.

Descabido entretanto seria não referenciar que a esmagadora maioria de agregado familiar não dispõe sequer de latrinas ou de qualquer tipo de instalações sanitárias, pois prevalece uma lógica de solidariedade colectiva, em que os que possuem latrinas consentem que seja oferecida para a utilização colectiva. Todavia, em algumas tradições, o uso de latrinas não é imprescindível (nem se quer faz parte das prioridades individual ou colectivamente consideradas), razão pela qual, nas zonas rurais essencialmente, os excrementos são acomodados ao ar livre.

O sistema de esgotos/despejos de lixo tem predomínio da queima dos mesmos (incineração) ou de “esgotos selvagens”. Estes últimos são as denominadas lixeiras a céu aberto que predominam em Quinara e em Cacheu, sem tratamento nenhum, pelo que o direito a uma qualidade de vida que não seja influenciada pela forma de saneamento é pouco assegurado nestas regiões.

Os “esgotos públicos” não existem para estas famílias nem mesmo no SAB, o saneamento mostra uma realidade esperada de predomínio da anarquia na gestão dos destinos de lixos que a população produz, não augurando nada de bom num futuro de maior consumo das famílias. O padrão noutras zonas do mundo é que estas lixeiras se tornam um grande problema de saúde à medida que as cidades e o consumo das populações vão crescendo.

Há anos que se tem falado da implementação de um mecanismo organizado de evacuação e tratamento de lixos, porque a exposição de lixo ao relento junto ao vazadouro de Antula, no caso concreto do SAB, apenas contribui para a proliferação de doenças como as diarreias agudas, febre tifoide, tracoma, bilharzíase, entre outras.

Os diferentes tipos de lixos não passam por nenhum processo de triagem, que consiste na seleção e separação de lixos por cate-

gorias, para posterior tratamento. Não há qualquer estudo prévio para identificar os sítios reservados para vazadouros urbanos, esta opção é deixada ao livre arbítrio do responsável da administração encarregue pelo saneamento, que toma a decisão sem fundamentar a sua opção em termos ambientais ou sanitários.

Urge encarar a questão do tratamento de lixo com a devida seriedade e urgência que requer, sobretudo nos centros urbanos com elevada concentração populacional, onde são produzidos todos os tipos de lixos (domiciliar, comercial, público, serviços hospitalares, industriais, agrícolas e entulhos). A cidade de Bissau é apenas um exemplo que espelha esta realidade e a prática tem sido atirar todo o tipo de lixo para o vazadouro a céu aberto.

Apesar de todo o tipo de lixo potencialmente conter algum tipo de resíduos que podem ser tóxicos, alguma acuidade nos leva a realçar a problemática dos lixos de serviços de saúde e hospitalar (agulhas, seringas, gases, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos etc.), que contêm germes patogênicos. O tratamento deste tipo de lixo deve passar necessariamente pela incineração que visa transformá-lo em cinza inofensiva, encaminhada para o aterro sanitário ou vales sépticos (dependendo do teor de contaminação dos resíduos daí resultantes).

Tanto no que diz respeito ao saneamento básico, assim como no que concerne ao consumo de água proveniente de uma fonte de água melhorada, ou seja, acesso a água de qualidade, as assimetrias entre os agregados residentes no mundo urbano e rural são abismais, sendo que este último praticamente foi relegado ao esquecimento. Isto reforça a tese da necessidade de se acautelar maior equilíbrio e justiça na distribuição dos recursos financeiros, traduzidos em projectos e obras sociais (infraestruturas básicas melhoradas). É muito importante formar e educar a população para a necessidade de usar as latrinas e cuidar melhor da água para o consumo, pois a pobreza e a conseqüente baixa renda não são os únicos constantes na problemática de acesso a água e saneamento básico de qualidade. Os hábitos de vida e a instrução escolar reagem de forma contraproducente a qualquer esforço direcionado no sentido de melhoria das condições de vida dos agregados familiar neste domínio.

XI. DEMOCRACIA E O FUNCIONAMENTO DO PODER POLÍTICO

O direito dos cidadãos a participarem na condução dos assuntos públicos, em particular através de eleições, exige o gozo de outros direitos, como os direitos à liberdade de opinião, expressão, associação e reunião pacífica, e da liberdade de não ser alvo de ameaças ou intimidações. Todos esses direitos devem poder ser exercidos de forma igual por todas e todos, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

A democracia inclui o respeito por todos os direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. Da mesma forma, ela pressupõe o direito ao reconhecimento como pessoa perante a lei, também de participar da condução dos assuntos públicos, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos. Isso deve ocorrer através do voto num regime pluralista de partidos e organizações políticas, em eleições genuínas, periódicas e livres, por sufrágio universal e igual.

Contudo, o processo democrático não se esgota com a realização de eleições, ele é muito mais do que isso, engloba na sua essência, o respeito pela vontade popular, o qual serve de barômetro da legitimidade democrática: por outras palavras, respeito pelos compromissos e promessas eleitorais. Para isso, são essenciais a separação de poderes, a independência do poder judicial, a responsabilidade, transparência e prestação de contas na administração pública e na tomada de decisões por parte das autoridades públicas, com maior ênfase para os titulares dos órgãos de soberania. Por conseguinte e em nome da salvaguarda do pluralismo político é fundamental a existência de uma imprensa livre, isenta e independente.

Após ao golpe de Estado de 12 de Abril de 2012 que abriu mais uma página triste na história da nossa democracia, a população em geral e a comunidade internacional, incluindo os actores políticos, comungaram os mesmos propósitos rumo à consolidação da paz e ao respeito pelo Estado de Direito. Apesar do

momento hostil e impróprio para o exercício pleno dos direitos políticos, tiveram lugar as eleições gerais que marcaram o retorno à normalidade constitucional 2 anos depois.

O Supremo Tribunal de Justiça validou 13 candidatos às presidenciais e 15 partidos políticos para disputar as legislativas, incluindo o PAIGC e PRS, as duas maiores forças políticas respectivamente. Dada a tensão política que se vivia no momento, foi instituído um Comando Conjunto para assegurar o processo eleitoral, composto por agentes da Polícia de Ordem Pública, Polícia Judiciária, Guarda Nacional e ECOMIB (Missão Militar da CEDEAO na Guiné-Bissau). Esta estrutura garantiu segurança nos comícios e outras actividades da campanha eleitoral, bem como concedeu protecção a todos os candidatos e partidos políticos envolvidos no processo eleitoral em causa. Não obstante esta iniciativa de manutenção de segurança, o processo eleitoral ficou marcado com perseguição política, medo e inteferência dos militares nos assuntos políticos.

De facto, vários candidatos e líderes políticos viram os seus direitos coartados por razões alheias ao quadro legal e democrático. A título de exemplo: um membro do Conselho Nacional do Partido da Renovação Social, segunda maior força política, Senhor Mário Fambé, foi detido e espancado no Estado Maior General das Forças Armadas em Março de 2014 porque se recusou apoiar o candidato Independente Nuno Gomes Nabiam, apoiado por Kumba Yala, líder fundador do PRS e pelo Chefe de Estado Maior General Antonio Indjai.

Pelos mesmos motivos, o Líder do Partido Manifesto do Povo e ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros do Governo de Transição, Faustino Embali, tinha sido alvo de ameaça de morte, a 10 de Fevereiro de 2014.

Ainda na senda de intimidação e de perseguição um grupo de dirigentes do PAIGC⁵ foi vítima de agressões físicas no dia 17 de Maio de 2014, na véspera da segunda volta das presidenciais de 18 de Abril de 2014, em Bissau e na cidade de Bafatá, numa vã tentativa de instalar um clima de medo susceptível de

5 Baciro Dja, Fofana Queita, Enfamara Sonco, Matilde Indequê, deputados da nação recentemente eleitos e Mamadu Boi Djaló, Danca Dundé, Negui Bangura, Bubacar Sani, José Rui, Cadidjatu Djaló, Filomena Danif e Paulo Alvarenga.

comprometer o processo eleitoral em curso.

Estes factos representam não só uma ameaça séria aos princípios subjacentes ao Estado Direito, mas também traduzem uma tentativa de privar alguns cidadãos do exercício dos seus direitos civis e políticos constitucionalmente consagrados.

A democracia enquanto sistema político e de governo constitucionalmente adoptado pelo Estado da Guiné-Bissau perde a expressão e conteúdo quando os actores políticos não gozam de igualdade de tratamento e oportunidades para exercer os seus direitos cívicos e políticos. Estes actos tristes e gratuitos indiciam fortemente a repetição dos cenários ocorridos em 2012 que culminaram com o golpe de estado de 12 de Abril ou seja, a sublevação militar que mergulhou o país numa das crises mais graves e profundas da sua história recente, cujos efeitos ainda fazem eco no dia-a-dia dos guineenses.

Com o propósito de contribuir para um clima propício em prol de um processo eleitoral livre, justo, transparente e credível as organizações da sociedade civil, em parceria com a Comissão Nacional de Eleições, propuseram um código de conduta e ética eleitoral aos partidos políticos e aos candidatos às eleições gerais de 2014. O referido Código de Conduta e Ética Eleitoral teve uma aderência inédita, cuja assinatura pelos respectivos partidos políticos e candidatos foi testemunhada pela comunidade internacional, tendo em conta a importância dos compromissos assumidos pelos signatários.

As eleições em causa ficaram marcadas com elevado grau de profissionalismo por parte do pessoal da Comissão Nacional de Eleições na realização dos dois escrutínios de 13 de Abril e de 18 de Maio de 2014.

Relativamente às legislativas o Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde - PAIGC venceu com 57 mandatos expressos em deputados no parlamento, seguido de Partido da Renovação Social com 41, Partido da Convergência Democrática com 2, União para Mudança - UM com 1 e Partido Nova Democracia com 1 assento parlamentar.

Quanto às presidenciais, num universo de 13 candidatos, nenhum conseguiu a 50%+1 exigido por Lei facto que motivou

a 2ª volta nas quais tomaram parte os dois candidatos mais votados nomeadamente Nuno Gomes Nabiam, independente, com 154.784 votos válidos, correspondentes a 25,14% e José Mário Vaz, candidato do PAIGC, com 252.269 votos válidos, equivalentes a 40,98%.

No pleito final, o candidato do PAIGC confirmou a vantagem da 1ª volta com expressivos 61,9% contra 38,1 de Nuno Gomes Nabiam.

Entretanto, as organizações da sociedade civil qualificam a segunda volta das presidenciais de 18 de Maio de 2014 de bastante positiva, transparente e credível. Isto apesar dos incidentes verificados em particular nas vésperas da 2ª volta das presidenciais de 18 de Maio, na região de Bafatá, que marcaram negativamente o processo eleitoral e deixaram lições a terem em conta para o futuro. Não obstante, os incidentes mencionados não tiveram um mínimo de incidência directa no processo, pelo que não colocaram em causa a justeza e a credibilidade das eleições no seu todo.

Concluído o processo eleitoral com a vitória do PAIGC, partido libertador e do seu candidato às presidenciais, José Mário Vaz, estavam indubitavelmente reunidas todas as condições para uma governação estável, pelo que o processo eleitoral em análise representava uma esperança para o processo de reconciliação e pacificação dos espíritos dos guineenses, quiça da reconciliação dos cidadãos com o Estado. E muito se esperava do Presidente da República eleito que fosse um factor de unidade e coesão nacional, de reconciliação dos guineenses, de promotor da cultura de paz, enfim um guardião da constituição.

Foram realizadas promessas durante a campanha eleitoral de dupla implacável, ambos de mãos dadas e com os compromissos de uma aliança forte e sólida entre os programas Terra Ranka e Mon na Lama. Esta aliança acabou por não ter sucesso, fazendo o país voltar ao ponto de partida isto é, à crise política.

A IXª Legislatura iniciou-se com um ambiente político sadio fruto da integração da maior força política na oposição (Partido da Renovação Social) no Governo, fruto de mediação e das pro-

postas feitas pelo Representante do Secretário Geral da ONU, José Ramos Horta que jogou um papel preponderante no processo de transição política e que culminou com o retorno à normalidade constitucional.

Apesar da vitória do PAIGC com 57 mandatos parlamentares, sendo uma maioria confortável, formou-se a 4 de Maio de 2014 um Governo de inclusão que integrava os partidos na oposição, nomeadamente o maior partido na oposição com 5 pastas, União para Mudança - UM, Partido da Convergência Democrática - PCD e Partido Unido Social Democrática - PUSD.

Por conseguinte, criaram-se as condições mínimas para estabilidade política, facto esse que ficou comprovado com aprovação por unanimidade do Programa do Iº Governo da IXª Legislatura liderado por Domingos Simões Pereira e do Orçamento Geral do Estado para 2015.

O desempenho deste Governo era notável e perceptível, porque além das condições políticas criadas, havia uma motivação extra do povo em contribuir para uma saída definitiva de crises cíclicas, associada a uma vontade enorme da comunidade internacional em apoiar.

Nesta base realizou-se em Março de 2015 a Conferência de Doadores, patrocinada pela União Europeia e testemunhada pelo Presidente do Senegal em Bruxelas. Este evento mobilizou o país inteiro à volta dos mesmos objectivos, estabilidade e desenvolvimento, através de do plano estratégico apresentado pelo Governo intitulado Terra Ranka.

Neste evento a única condição exigida pela comunidade internacional foi a estabilidade política, que foi confirmada pelo Primeiro-Ministro Domingos Simões Pereira e pelo Presidente da Republica José Mário Vaz. Em contrapartida, a Guiné-Bissau conseguiu mais do dobro das verbas que tinha apresentado inicialmente, obtendo as garantias de financiamento de mais de mil milhões de euros para o desenvolvimento do país. Também podiam-se observar os progressos registados em curto espaço de tempo, com melhoria significativa no fornecimento da eletricidade e água, normalização do pagamento dos salários aos funcionários públicos, tentativa de reformas nos sectores es-

tratégicos, prevenção de ébola, entre outros.

Em consequência dos problemas inacabados no seio do partido libertador PAIGC, o Presidente da ANP tornou público no dia 10 de Junho o ambiente de críspação entre ele e o Presidente da República, afirmando categoricamente que o Governo de Domingos S. Pereira ia continuar até ao fim do mandato. Com o efeito, o clima político e de tensão no PAIGC em particular após à reunião do Comité Central, que decorreu de 22 e 23 de Junho de 2015, foi-se agravando, ao ponto de precipitar o pedido de demissão do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Baciro Djá, no dia 23 de Junho, alegando a quebra de confiança recíproca com o Primeiro-ministro. Com base nesses factos e associado aos casos de corrupção de que foram indiciados alguns membros do Governo, nomeadamente Ministro dos Negócios Estrangeiros, Secretário de Estado das Pescas e Secretário de Estado da Cooperação, sendo que este último foi detido pela Polícia Judiciária por alegada emissão de passaportes falsos a cidadãos chineses, o Governo liderado por Domingos foi derrubado no dia 12 de Agosto de 2015.

Entretanto, o Presidente da República no âmbito das suas prerrogativas constitucionais nomeou um novo governo no dia 20 de Agosto de 2015, o qual ficou conhecido como o governo com o ciclo de vida mais curto da história da nossa democracia, tendo sobrevivido apenas 48 horas, sob comando de Baciro Djá, então 3º vice presidente do PAIGC e Ministro da Presidência do Conselho de Ministros do Governo demitido. Esta decisão foi impugnada judicialmente pelo PAIGC por ter sido tomada à revelia dos resultados eleitorais expressos nas urnas.

Por conseguinte, o Supremo Tribunal de Justiça julgou precedente o incidente de inconstitucionalidade requerido pelo PAIGC através dos Diretores Gerais da Televisão e da Rádio Nacional, na medida em que o Decreto-Presidencial Nº 6/205 que nomeia não respeita a proposta do partido vencedor das eleições e demais e os partidos com assento parlamentar não foram auscultados antes da nomeação do Primeiro-ministro. Em conclusão o Acórdão Nº1/2015 do Plenário do Supremo Tribunal de Justiça declarou sem efeitos a decisão do presidente

que culminou com a demissão do referido Governo.

No meio deste imbróglio jurídico-político foi nomeado um novo Governo sob alçada do Engenheiro Carlo Correia como uma medida apenas estratégica entre as partes políticas desavindas, para dar um sinal de apaziguar dos ânimos. Este IIº Governo da IXª Legislatura viu a sua continuidade comprometida com o chumbo do seu Programa no parlamento por conta das abstenções de 15 deputados do PAIGC, associados aos deputados do PRS.

Na tentativa da segunda votação do Programa os 15 deputados do PAIGC que se abstiveram na primeira votação do Programa e predispostos a votar na mesma direção, o que implicaria à luz da Lei a queda do Governo, foram expulsos do Partido.

Por conseguinte, o Partido através da sua Bancada Parlamentar solicitou a substituição dos mesmos pelos respectivos suplentes. Na sequência deste pedido, a Comissão Permanente da Assembleia Nacional Popular através da Deliberação 1/2016 decidiu retirar mandato aos 15 e consequentemente substituí-los pelos respectivos suplentes. Esta situação veio a exacerbar ainda mais o ambiente político institucional com epicentro no parlamento.

O Presidente da República, como principal mentor da crise, procurou numa tentativa de duvidosa genuinidade, promover diálogo entre as partes após um longo período de silêncio, e sem sucesso. As partes em crise, em particular o PAIGC, mostraram-se irredutíveis a se juntar a uma solução política para a questão, antes de quaisquer pronunciamento do poder judicial.

Assim sendo, a crise que era inicialmente política arrastou o país inteiro ao caos e desconfiança, porque deu início a uma batalha jurídica com decisões a favor e contra no mesmo Tribunal, por Juízes diferentes em sede de Providência Cautelar, o que motivou de seguida vários recursos para o Supremo Tribunal de Justiça. Este órgão máximo do poder judicial guineense nas vestes de Tribunal Constitucional acabou por, através do seu Acordão 3/2016, declarar material e organicamente inconstitucional a perda do mandato dos 15 deputados.

Portanto a decisão do Supremo Tribunal de Justiça veio pôr fim apenas ao diferendo jurídico ou seja à componente jurídica da crise, ficando a parte política, que exige uma maior abertura e sentido de responsabilidade, começando pelo mais alto magistrado da nação, Presidente da República que deve fazer valer o seu papel de árbitro e de equidistância aos interesses político-partidários. O Presidente da República não deve e nem precisa de ter uma agenda de governação, deve sim fazer da sua agenda o programa de governo e apoiar na sua execução de forma transparente, coerente e eficaz, a bem do país.

Por outro lado, os partidos políticos em particular o PAIGC e o PRS devem alinhar as suas estratégias aos supremos anseios do povo e aos desafios modernos de desenvolvimento, evitando assim a gestão permanente de conflitos inter e intrapartidários.

XII. ACESSO À JUSTIÇA

À semelhança de muitos Estados democráticos é reconhecido na Guiné-Bissau o direito de acesso à justiça como uma garantia imperiosa para o gozo e o exercício efetivos dos direitos humanos. A propósito, o Artº 32º da Constituição, consagra como faculdade de aplicação incondicional o direito de recorrer aos tribunais, independentemente da condição económica do interessado. Este preceito ganhou maior efetivação com a adopção da Lei 11/2010 que visa atribuir às camadas de população economicamente mais desfavorecidas a possibilidade de recorrer às instâncias judiciais, através de reforço de mecanismos de informação jurídica e de apoio judiciário, por via de dispensa dos encargos processuais e de nomeação de patrocínio privado - em síntese, assistência legal pro bono.

A previsão constitucional e os preceituados na Lei 11/2010, Lei de Acesso à Justiça, são inseridos nos principais eixos da reforma do sector da justiça, os quais têm contribuído muito para a melhoria de condições de acesso à justiça, em particular no domínio de informação e de consulta jurídica aos cidadãos através dos centros de acesso à justiça instaladas em Bissau e nalgumas regiões do país, nomeadamente Oio, Cacheu e Bafata.

Todavia, o sistema judiciário guineense continua a enfrentar problemas, a todos os níveis, ao ponto de ser incapaz de garantir a proteção jurídica a esmagadora maioria de população, em particular nas regiões. Neste âmbito, a LGDH desenvolveu com o apoio da UE-PANNE, um projeto de monitorização dos tribunais que visava compreender na sua profundidade as causas e os estrangulamentos do sistema judiciário. No decurso do referido projeto foram acompanhados, entre os meses de Setembro de 2015 e Janeiro de 2016, 110 processos judiciais em diferentes instâncias competentes para dirimir os conflitos na cidade capital.

Esta iniciativa inédita, vem igualmente na sequência de um estudo promovido em 2012 pela LGDH, intitulado “40 anos de impunidade na Guiné-Bissau” que forneceu subsídios importantes para a compreensão global das causas sociais, culturais,

políticas e económicas de impunidade. Porquanto, o somatório dos resultados do aludido estudo com a monitorização dos tribunais, conduziu a uma compreensão global e precisa das dificuldades porque passa a justiça guineense, as quais se decompõem em três categorias:

- a) Estruturais,**
- b) Técnicas**
- c) Administrativas**

Ao nível estrutural surgem a insuficiência e a degradação das infraestruturas, em Bissau e nas regiões. Nas regiões a maioria dos tribunais funciona em edifícios arrendados, tendo alguns deixado de prestar serviços à população em virtude de despejo, como acontece recentemente com o Tribunal de Sector de Queléle, em Bissau. Em Bubaque, região de Bolama, o Tribunal de Sector local deixou de prestar serviços há mais de 15 anos por conta da degradação completa do edifício. Em Catió, região de Tombali, a situação não foge à regra, as instalações do Tribunal de Sector estão totalmente em ruína, obrigando os funcionários a passarem para a Delegacia Regional de Identificação Civil, em situação insustentável.

Neste contexto também é importante trazer à colação as questões relacionadas com a independência do sistema judiciário, a qual é posta em causa pelos vários aspectos que se seguem: A Procuradoria Geral de República, uma função tão relevante para o equilíbrio do sistema judiciário, é colocada à mercê de um órgão iminentemente político (Presidente da República) sem um mínimo de garantia de estabilidade, visto que não dispõe de um mandato, ou seja, de um período dentro do qual pode exercer as suas funções sem quaisquer perturbações.

Neste quadro, a Procuradoria Geral de República passa a ser uma das estruturas de dependência direta do Presidente e de defesa dos interesses políticos instalados, e não da legalidade democrática, como consta da Constituição. De facto, a prática dos últimos tempos têm provado que o Procurador que não serve os interesses políticos do Presidente é afastado do cargo

sem quaisquer motivos plausíveis.

Com efeito, em 8 anos (2009-2016) passaram pelo cargo 7 Procuradores Gerais, todos eles exonerados por motivos meramente políticos e alguns até nomeados pelas mesmas motivações. Este status quo acaba por condicionar o funcionamento da Procuradoria Geral da República, transformando a função mais importante para o equilíbrio do sistema democrático e judiciário, numa empreitada privada e intrinsecamente ligada às dinâmicas político-partidárias.

Estas preocupações são extensivas ao Tribunal de Contas, pois que além de não existir nenhuma norma na Constituição que regulamenta os termos de nomeação e de exoneração do presidente deste órgão, fica ao critério do Presidente da República a vida deste importante órgão de controlo das contas públicas e de combate à corrupção.

No mesmo diapasão entra a questão da nomeação do procuradores do Tribunal Militar, que é feita pelo Governo em Conselho de Ministros, sob Proposta do Ministro de Defesa. Outrossim, a nomeação do Presidente de Tribunal fiscal obedece ao formato de conveniência do executivo, pois que é nomeado através de um simples despacho do Ministro de Finanças.

Estas práticas e opções legislativas comprometem a independência, a imparcialidade e a transparência que constituem alicerces e garantias de sucessos de qualquer órgão judicial.

A componente estrutural é marcada ainda pelas dificuldades de interação entre tribunal e utentes dos serviços, devido à inexistência de meios de transporte para efetuar diligências e contatar as partes interessadas. No interior do país os tribunais notificam as partes através de comissariados da Polícia de Ordem Publica, poder tradicional ou por via das rádios comunitárias, meios manifestamente inadequados visto que a comparência fica muitas vezes dependente do capricho do visado, mesmo para os suspeitos de crimes graves nomeadamente roubo, ofensas corporais ou homicídio.

Relativamente às questões técnicas, é fundamental sublinhar que apesar da existência do Centro de Formação Judiciário (CENFOJ) foram detetados vários erros técnicos e dificuldades

na qualificação jurídica dos factos e na produção de decisões pelos juízes e procuradores, que acabam por influir significativamente na qualidade do serviço prestado e conseqüentemente no direito dos cidadãos a uma justiça equitativa e transparente. Especial destaque vai para os tribunais de sector, onde ainda coexistem técnicos com formação e sem formação superior em Direito.

Pode fazer-se referência ao processo Nº 286/2015 de um tribunal sediado em Bissau, em que o juiz da causa qualifica uma ação de mútuo (dívida em dinheiro) num crime de burla. Esta situação que à partida aparenta simples acarreta porém contornos judiciais prejudiciais para o devedor, que passa de posição jurídica de devedor para a de suspeito de um crime sem qualquer fundamento legal. Fica assim colocada em situação de risco a liberdade do individuo, que pode ser alvo de aplicação de medidas de coação ou de condenação à pena de prisão por ato que não constitui crime ao abrigo da lei.

É tempo do Conselho Superior da Magistratura, em articulação com o Governo, começar a maximizar as competências dos técnicos que são formados pelo Centro de Formação Judiciário (CENFOJ), criado precisamente para imprimir maior dinâmica e qualidade no funcionamento do sistema judiciário através de formação especializada para juízes e procuradores.

Associado ao problema técnico, surgem as questões administrativas. Nos tribunais monitorados foram observados casos graves de morosidade processual, nos quais se passam alguns processos paradigmáticos: Processo 10/2015 de um dos 5 tribunais regionais do país, levou 11 meses na fase de articulados, ou seja na fase inicial de sustentação das pretensões das partes.

A burocracia nas secretarias dos tribunais é assustadora. Por exemplo, foi registado um processo nº 12/2015 de um dos tribunais de primeira instância, sobre a regulação de paternidade, que depois da entrada da queixa no tribunal, o processo só chegou ao conhecimento do juiz 3 meses depois. Portanto o tempo médio para a entrada e saída dos processos nos tribunais, a nível nacional, é de 2 a 3 meses.

Este problema é agravado pela ociosidade dos magistrados que demoram uma eternidade para proferir um simples despacho de notificação da contraparte de um determinado requerimento, o que muitas vezes acaba por esvaziar os efeitos úteis do processo.

Outro desafio de suma importância no domínio de acesso à justiça tem que ver com a falta de meios económicos para suportar as custas processuais que muitas vezes estão fora do alcance do cidadão comum. A custa processual é agravada pela distância que separa os cidadãos dos tribunais, a qual varia de zona para zona. Na província sul os indicadores são mais preocupantes, cifrando na média de 25 a 30 km. No que concerne às ilhas os cidadãos são obrigados deslocar-se até ao Tribunal Regional de Buba, passando por Bissau, numa distância superior a 250 km.

TABELA 1. Índice de Cobertura do Sistema Judiciário

Região	População	Distância média (ligação rodoviária)
SAB	36,5097	4 km
Gabu	205,608	35km
Bafata	200,884	38 km
Oio	215,259	25 km
Cacheu	185053	30 km
Qunara	60,777	56 km
Tombali	91,089	75 km
Bolama Bijagós	32,424	250 km

Fonte: LGDH

Estes indicadores espelham uma realidade deveras preocupante cuja solução deve ser encontrada o mais breve possível, por forma a criar condições indispensáveis para estabilidade e desenvolvimento.

Os tribunais regionais não passam de tribunais provinciais: a título de exemplo as províncias Sul e Norte contam apenas com

um tribunal cada, os quais estão sediados em Buba (região de Quinara) e Bissorã (Tombali), respectivamente.

Para elucidar melhor, o Tribunal Regional de Bissau é que faz a cobertura da região de Biombo, o de Oio é que cobre a região de Cacheu e finalmente o de Quinará é que se ocupa dos processos de Tombali e de Bolama/Bijagós. É urgente fazer coincidir os tribunais regionais com as respectivas divisões administrativas, para no fundo atenuar o fraco nível de acesso à justiça, o que tem incentivado, de que maneira, o recurso sistemático à justiça tradicional ou à administração policial da justiça, como tem acontecido em todo território nacional, incluindo na capital Bissau.

Com o propósito de dar respostas ao vazio jurídico deixado com a extinção dos tribunais populares e a necessidade de dar respostas a conflitos de pequenas causas e resultantes de vivência diária, criaram-se em 1993, Tribunais Judiciais de Sector, caracterizados na orientação processual por critérios de oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual, celeridade e primazia à conciliação em detrimento da decisão meramente judicial.

Não obstante os princípios que presidem a estes tribunais, eles não fogem às regras dos problemas comuns nos tribunais guineenses, designadamente: dos 26 tribunais de sector instalados apenas 11 funcionam plenamente, isto é 15 tribunais de sectores não funcionam por falta de edifício, como são os casos de Fulacunda, Bolama, Bubaque, Pirada, Cossé, Contuboeil, Nhacra, III^o e V^o juízos de Bissau, concretamente bairros de Sintra e de Queléle, que foram vítimas de despejo. Por falta de magistrados, deixaram de prestar serviços adequadamente os tribunais de Cacheu, Ingoré, São Domingos, Quebo, Catio e Farim.

TABELA 2. Situação de funcionamento dos Tribunais de Sector

Região /Sector	Nº de Tribunais instalados	Estado de situação	
		Em funcionamento	Não funcionamento
SAB	6	4 (Iº Chão de Papel, IIº pluba, IVº Belém e VIº B. Militar)	2 (IIIº Sintra e Vº Quelelé por despejo)
Cacheu	5	1 (Canchungo)	4 (Bula por despejo, cacheu, Ingoré e São Domingos por falta de juízes)
Oio	3	1 (Mansoa)	2 (Nhacra despejo e Farim falta de juiz e de procurador)
Bafata	3	1 (Bambadinca)	2 (Cossé e Contuboeil por falta de efidicio)
Gabu	2	1 (Gabu)	1 Pirada (falta de edifício)
Tombali	2	0	2 (Catió e Quebo por falta de magistrados)
Bolama Bijagós	2	0	2 Bubaque e Bolama (por falta de efidicio há mais de 15 anos)

Fonte: LGDH

Nesta ordem de ideias devem ser instalados novos tribunais para as regiões de Cacheu, Tombali, Biombo e Bolama/Bijagós. Iguualmente, afigura-se crucial a necessidade de reabertura e de dinamização dos tribunais de sector que deparam com problemas de falta de infraestruturas e de insuficiência de pessoal, nomeadamente juízes e delegados do Ministério Público.

Por outro lado, as estatísticas nos tribunais judiciais são em alguns casos assustadoras: num dos tribunais de sector em Bisau, foram registados 108 processos para um único juiz em 2013. No ano seguinte, no mesmo tribunal o número subiu consideravelmente para 250 processos para apenas (1) um juiz e 3 delegados do Ministério Público.

TABELA 3. Número de processo por juízes

Número do processo por juiz nos tribunais de primeira instância		
Instância	Nº de processos / mês	Nº de processos / ano
Tribunal de Sector	14	179
Tribunal Regional	8 a 10	108

Fonte: LGDH

Estes dados evidenciam sem margem para dúvida uma das principais causas de morosidade processual nos tribunais guineenses, associada à insuficiência de pessoal e de infraestruturas.

Numa análise jurídico-processual aprofundada não há margem para dúvida de que é praticamente impossível para um (1) juiz gerir por ano 108 processos ou seja, dar resposta a 216 processos em 24 meses. Tal equivaleria, por outras palavras, que 1 juiz tem que administrar 14 processos por mês. Este desafio é de todo insuperável por qualquer juiz, tendo em contas os procedimentos processuais e os prazos estabelecido na lei.

Esta realidade comprometedor tem provocado situação de morosidade processual que vai até 2 anos, à espera de uma decisão sobre conflitos muito simples e cuja natureza reclama uma resposta rápida em nome de segurança jurídica e de paz pública. Aliás, a ausência de resposta adequada a este desafio tem servido de principal incentivo ao recurso sistemático à polícia e à justiça tradicional em detrimento dos tribunais. Daí, a importância de uma maior divulgação da Lei 11/2010 sobre Acesso à Justiça.

Em conclusão, os principais constrangimentos do funcionamento dos tribunais têm que ver com a burocracia interna nos tribunais, as irregularidades técnicas na qualificação jurídica dos atos processuais e das fases do processo. Problemas organizacionais, relacionados com a má repartição das competência entre os tribunais, o que obriga a acumulação de processos em instâncias que realmente não têm capacidade de resposta.

Finalmente constata-se que a questão da pobreza e insuficiência económica de maioria de população para suportar os custos processuais tem sido um dos problemas essenciais da

justiça, que a Lei 11/2010 sobre acesso à justiça tenta responder, embora com pouca eficácia.

Como refere a Relatora Especial da ONU para a Independência dos Advogados e Juizes, a justiça na Guiné-Bissau está distante geográfica e financeiramente da maioria de população, que não acredita no sistema, tendo sublinhado ainda que a justiça guineense é pobre e padece de problemas de falta de infraestruturas, incluindo instalações, equipamentos para investigação, prisões. Enfim, a Relatório conclui dizendo que um sistema de justiça independente, competente e imparcial é essencial para proporcionar um clima adequado para o desenvolvimento económico e social do país.



FOTO 6. Aspecto das antigas instalações do tribunal de sector de Bubaque que deixou de funcionar desde 2006

LGDH



FOTO 7. Aspecto de tribunal de sector de Farim, sem juizes e magistrados do Ministério Público

LGDH

VIII. DIREITOS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE / SISTEMA PENITENCIÁRIO

O nosso sistema penitenciário, apesar da sua refundação com a reforma do sector da justiça de 2010 e a construção de duas prisões com capacidade para albergar no máximo noventa reclusos, está aquém do desejado, não apenas por não estar em condições de fazer face ao crescimento da criminalidade no país, mas também por não dispor de estruturas físicas e organizacionais capazes de garantir as efetivas reinserção e reintegração sociais do recluso.

Em face do nosso relatório de 2012, é possível verificar que há degradação das condições nas prisões. Alguma melhoria que havia sido citada, tais como a melhoria da condição de detenção, tem vindo a degradar-se a cada dia que passa nas prisões de Mansôa e Bafatá, onde havia significativa melhoria.

O desrespeito pela pessoa de recluso por parte do Estado da Guiné-Bissau continua a ser gritante. O não cumprimento das regras mínimas das Nações Unidas para tratamento de prisioneiros, aprovadas pelo Decreto n.º 12/2011 é recorrente. Os reclusos são privados dos mais elementares direitos que lhes assistem, sendo que na maioria de centros de detenção os reclusos não dispõem de alimentação adequada e assistência médica. Acresce também que as infra-estruturas prisionais têm vindo a degradar-se a cada dia que passa, uma vez que desde a reabilitação de 2010 não houve nenhuma obra de manutenção, facto que reflete na vida penitenciária dos reclusos e constituindo também factor de desmotivação dos agentes penitenciários. Além do mais, as prisões da Guiné-Bissau têm o mais baixo nível de segurança a nível da África de Oeste, caracterizado de barreiras físicas abaixo dos padrões médios internacionalmente aceites, falta de energia eléctrica para manter a vigilância noturna e falta mecanismos de persuasão para manter a vigilância perimétrica e periférica, por forma a dissuadir eventuais evasões ou inclusões.

a) Situação dos Direitos Humanos no Centro de Detenção da Polícia Judiciária

O Centro de Detenção da Polícia Judiciária encontra-se entre os piores sítios para detenção das pessoas no mundo. Este espaço que é suposto acolher detidos à espera de julgamento, é composto por quatro celas, sendo que três deles servem para alojar os detidos e presos do sexo masculino e uma destinada aos detidos do sexo feminino. As três celas com aproximadamente 60 m², com capacidade para albergar 30 presos, visto que os padrões internacionais em matéria de detenção apontam que um detido deve ter no mínimo 2 m², recebe cerca 60, chegando até a albergar 80 reclusos, isto quase triplo da sua capacidade normal. Os detidos ficam amontoados nas celas numa situação totalmente desumana.

Esta situação motiva os reclusos a estabelecer escalas para dormir à noite. Enquanto outros estão a dormir, outros ficam de pé à espera que estes completem o tempo de sono, acordados, para depois serem substituídos. Os detidos pernoitam até nas casas de banho.

Os detidos do Centro de Detenção da Polícia Judiciária estão sujeitos ao tratamento cruel, desumano e degradante. O Estado não garante assistência material, a responsabilidade de fornecer a comida às pessoas cujas liberdades são privadas ou restringidas em consequência de cumprimento de uma pena privativa de liberdade ou em virtude de uma prisão preventiva, foi passada para os familiares. Toda a alimentação está a cargo dos familiares e os presos sem família ou àqueles abandonados pela família alimentam-se da benevolência daqueles que recebem comida fornecida pelos familiares. Igualmente, as autoridades penitenciárias não se ocupam da assistência médica e medicamentosa das pessoas privadas da sua liberdade. Aqueles cujos familiares os abandonaram ficam à mercê da enfermidade e entregues à sua sorte. A separação de detidos de acordo com a idade e de tipo de crime de que são imputados é uma tarefa impossível, estando na mesma cela, os menores de idade com os maiores de idade, as pessoas de criminalidade complexa e violenta com as pessoas de crimes

de menor gravidade. As detenções continuam a ocorrer para além de quarenta e oito horas previstas no Código do Processo Penal e da Constituição.

b) Situação dos direitos humanos nos Estabelecimentos Prisionais de Mansôa e Bafatá

As condições nas prisões de Mansôa e Bafatá está tendencialmente a degradar-se visto que alguns ganhos obtidos logo após a abertura destas prisões reduziram-se drasticamente porque o Estado tem vindo a negligenciar o seu dever face às prisões e aos prisioneiros.

Embora estas duas prisões não enfrentem problemas de superlotação, as condições das mesmas estão a regredir paulatinamente.

As camas dos prisioneiros não oferecem condições para o sono tranquilo porque provocam dores e mazelas nas costas dos reclusos. As casas de banhos encontram-se em estado que afeta a saúde do recluso, isto porque, o Governo não tem cumprido com o seu dever de fornecer, regularmente, produtos de higiene para manter as celas sempre limpas e salubres. A água consumida nas prisões é imprópria para a saúde. A comida fornecida aos prisioneiros não tem valor nutricional suficiente para manutenção da saúde e vigor físico do preso conforme prescreve o n.º 2 do art.º11 do Decreto n.º 12/2011.

É fornecida às prisões uma quantia diária de dez mil francos CFA para alimentar uma população de 26 detidos na prisão de Mansôa e de 50 reclusos no Estabelecimento Prisional de Bafatá, sem contar com os guardas prisionais, cujo almoço sai dentro daquele valor, que é manifestamente insuficiente. A falta de alimentação adequada nas prisões tem contribuído para o elevado número de casos de doenças ligadas à má nutrição dos reclusos.

Nas duas prisões, os reclusos beneficiam de assistência médica e medicamentosa graças ao apoio da Diocese de Bafatá e da ONG italiana, Manitese em Mansôa. No entanto, a assistência prestada resume-se a pequenas enfermidades e não há um serviço médico permanente. Quando por infelicidade

a situação da saúde do recluso requerer cuidados mais especializados e intensos, o Estado tem mostrado incapacidade para arcar com os custos de tratamento, facto que já acarretou vários óbitos ocorridos nas prisões. Acresce que as prisões não dispõem de viaturas para transportar os reclusos para o hospital em caso de doença. É recorrente rogar os préstimos a particulares para fazer deslocar o recluso ao hospital em caso de doença. Às vezes, os guardas prisionais são colocados na situação em que têm que carregar os reclusos doentes às costas, para evitar fatalidade na situação de doença grave, até ao hospital, que fica aproximadamente 800 metros da prisão de Bafatá e 1500 da prisão de Mansôa.

Por vezes os reclusos recusam ser levados para o hospital a pé e por motivos de segurança são algemados, facto que põe em causa a sua dignidade e agrava a sua exclusão social. Os reclusos passam mais tempo em celas, facto que lhes provoca stress e ansiedade porquanto só têm no máximo cinco horas de recreio por dia. Não há separação dos presos de acordo com a idade e natureza de crime. Constata-se que se pode encontrar numa cela um homicida e um ladrão, um menor de 16 anos e um homem de 40 ou 50 anos.

c) Reinserção Social dos Reclusos

A reinserção e a reintegração social dos reclusos constituem o calcanhar de Aquiles do nosso sistema penitenciário porquanto não apresenta diversidade de oportunidades de ensino profissionalizante. Embora podemos enfatizar a existência de uma oficina de serralharia no estabelecimento prisional de Bafatá construída com o apoio da União Europeia, isso vem minimizando apenas a falência do nosso sistema reinserção social. Apesar de a oficina servir para profissionalizar os presos para uma vida depois da prisão, os seus efeitos são diminutos devido à inexistência de uma política de reinserção social no verdadeiro sentido do termo.

d) Execução de penas e medidas de internamento

Em 2011, foi criada o Tribunal de Penas através da lei n.º 7/2011, com competência nacional com objectivo de executar as penas de prisão e medidas de internamento visando contribuir para uma eficácia do sistema penal guineense. O Tribunal de Execução de Penas não está a funcionar adequadamente por falta de coordenação entre o Ministério Público, Direção Geral dos Serviços Prisionais, Tribunal e Execução de Penas e os tribunais que julgam processos crimes. Desde 2011, ano de criação do referido tribunal, a Direção Geral dos Serviços Prisionais, através do serviço de reinserção social, não apresentou ao Tribunal de Execução de Penas um plano de readaptação do recluso para efeito de homologação. O Ministério Público não fornece ao Tribunal de Execução de Penas e ao serviço de reinserção social cópias de sentenças ou acórdãos de processos transitados em julgado para efeito de controlo de execução de penas e promoção de medidas visando à reinserção social do recluso.

O Ministério Público não procede à liquidação de pena depois de trânsito em julgado da sentença. O Conselho de Coordenação Técnica do Tribunal de Execução de Penas, que é um órgão fundamental na avaliação comportamental dos reclusos tendo em vista à futura liberdade condicional ou saída precária prolongada, não funciona por falta de meios materiais e financeiros. Não são disponibilizados meios materiais e financeiros por forma a permitir ao Tribunal de Execução de Pena deslocar-se às prisões frequentemente com o objectivo de analisar se os serviços penitenciários estão a respeitar os direitos dos presos.



FOTO 8. Aspecto de um centro de detenção em Bedanda, Sul do país
LGDH

XIV. FORÇAS DE DEFESA E SEGURANÇA

As forças armadas da Guiné-Bissau traduzem uma herança pesada do longo processo de libertação do jugo colonial. Elas antecederam a fundação do estado, pois graças à sua criação foi possível a conquista da soberania nacional. Esta característica de instrumento de luta de libertação e, conseqüentemente, braço armado de uma luta política, viria a tornar as nossas armadas um verdadeiro obstáculo para democratização e consolidação do estado de direito no país. De facto, não obstante a abolição formal desta relação de braço armado de um movimento político de libertação, as forças armadas continuaram até aos dias de hoje a desempenhar um papel determinante na conquista e exercício do poder político na Guiné-Bissau.

Nas cíclicas lutas pelo controlo de poder elas foram sempre instrumentalizadas por uma classe política incompetente, corrupta, sem ideias e sem visão para o desenvolvimento do país. Este facto traduziu-se na divisão profunda das forças armadas, envolvendo-se em lutas intestinas no seu próprio seio, as quais culminaram sempre em violências, assassinatos, golpes e contra golpes.

A desgovernação e conseqüente falhanço da liderança política não permitiu a adoção de medidas adequadas com vista à reforma da instituição militar visando a sua democratização e profissionalização. Por isso, não obstante os esforços empreendidos pelas atuais autoridades nacionais, os quais permitiram a renovação da cúpula militar, o actual contexto das forças armadas apresenta um quadro um tanto quanto inquietante, por continuar a ser caracterizada como uma instituição obsoleta, com forte resistência à inovação, devido a conflitos geracionais, deficiente aplicação do quadro legal existente e fraco nível académico dos seus efetivos.

Paralelamente a estes aspectos negativos, as forças armadas são caracterizadas por um grave problema estrutural que tem que ver com o facto de disporem um efetivo com pirâmide invertida, que apresenta uma desproporção entre os oficiais, sargentos e praças, pois que o número dos oficiais é superior ao dos soldados. Para ser mais concreto, os dados estatísticos do último recenseamento militar apontam que 41% dos efetivos das forças armadas

são oficiais superiores, 13% são oficiais subalternos, 24% são cabos e 19% de soldados. Este quadro de desorganização e de caos decorrente da própria situação de desestruturação em que se encontra o país, torna as forças armadas uma instituição propensa à violência a todos os níveis e descontextualizadas das suas tarefas institucionais.

a) Espancamentos, detenções arbitrárias e assassinatos

No período a que o presente relatório reporta, o *modus operandi* das forças armadas não sofreu grandes alterações face aos anos anteriores, sobretudo no período de transição, de 2012 a 2014, caracterizado pelo alto índice de violações graves dos direitos humanos, nomeadamente, assassinatos, espancamentos, detenções arbitrárias e cúmplices nos negócios obscuros.

São vários os casos registados. Começamos por referir o espancamento brutal do cidadão nacional de nome Ensa Sanha, perpetrado pelos militares no dia 11 de Maio de 2013. Tudo aconteceu quando uma viatura com sujeitos à paisana o interpelou num dos restaurantes de Bissau e lhe deram ordem de detenção, tendo sido conduzido pelos mesmos indivíduos para a zona da pedreira do bairro de Antula Bono onde foi posteriormente espancado de forma cruel e bárbara. Devido à gravidade das agressões, a vítima teve que ser evacuado de emergência para a República de Senegal para efeitos de tratamento médico especializado.

Na senda destes comportamentos criminosos, três oficiais das forças armadas e da guarda nacional morreram em consequência das agressões violentas sofridas durante o processo de instrução de novos recrutas em Cumeré arredores de Bissau. Trata-se do Capitão Armando Pombo, afecto ao aquartelamento da Engenharia militar que sucumbiu aos espancamentos no dia 13 de Novembro 2013, Lino Regna Nantchongo e Maria Quinta Man ambos da Guarda Nacional. Estes dois últimos tiveram morte imediata em consequência das agressões violentas a que foram submetidas no Centro de Instrução Militar de Cumeré, em Outubro do mesmo ano.

Os atos de crueldade contra cidadãos perpetrados pelos militares, em alguns casos disfarçados em civis, não teve mãos a medir e os alvos eram todos quantos ousavam contrariar ou criticar as linhas de orientação de Estado Maior liderado pelo general António Indjai. Por conseguinte, no prosseguimento das ações de intimidação e de perpetuação do terror, um grupo dos militares disfarçados em civis sequestraram o músico de intervenção Tito Marcelino Morgado, vulgarmente conhecido por Masta Tito. Tudo aconteceu no dia 29 de Agosto 2013, quando um grupo de indivíduos à paisana o abordou e de seguida o conduziu à força para uma viatura dupla cabine de cor branca, sem chapa de matrícula, para um lugar desconhecido, onde foi fortemente espancado durante mais de duas horas e depois abandonado no Bairro de Ajuda, próximo da sua casa, com sinais evidentes de espancamento nas costas.

No quadro de cumprimento do plano de terror sob auspícios da mais alta hierarquia das forças armadas, os seus próprios efetivos não escaparam. Assim, no dia 3 de Outubro 2013, a LGDH recebeu a denúncia da morte de um militar de nome Rafael Baindara Sambú de 36 anos de idade, militar afecto ao Batalhão de Fortaleza de Amura, onde está instalado o Estado Maior General das Forças Armadas. Segundo informações recolhidas junto dos familiares, este militar, com categoria de Furriel, recebeu uma chamada telefónica, cuja origem se desconhecia, que o convocava com carácter de urgência no dia 21 de Setembro 2013, para se apresentar no seu aquartelamento militar no quadro dos serviços de prevenção que estava em curso naquele período.

Depois de ter saído em consequência da referida chamada telefónica, a vítima nunca mais voltou a casa, criando preocupação e pânico junto da família que o procurava desesperadamente. Depois de vários contactos sem sucesso para o localizar, no dia 26 de Outubro os familiares tomaram conhecimento, através de anúncios via rádio, da existência de um corpo em Nhom, a arredores de Bissau, que viria a ser identificado pelos mesmos com sinais de tortura, incluindo catanadas. Não obstante as denúncias da Liga através de um comunicado de imprensa, em que exigiu a abertura de um processo judicial célere e transparente tendente ao esclarecimento

cabal das circunstâncias da morte da vítima, até a presente data nenhum inquérito foi aberto, à semelhança de outros casos que fazem parte das fileiras da impunidade na Guiné-Bissau.

Infelizmente, nem os dirigentes políticos conseguiram escapar à euforia da então cúpula dos militares, que ordenava ataques contra cidadãos, através de uma esquadria de malfeitores sob sua orientação e disciplina. Nesta perspectiva, o dirigente do PRS e candidato a deputado Sr. Mário Fambé foi igualmente sequestrado dia 20 de Março de 2014, pelos militares que o conduziram ao Estado Maior da Marinha de Guerra nacional onde foi espancado de forma violenta, por ter rejeitado apoiar o candidato independente apoiado por Koumba Yala, ex-líder histórico daquela formação política.

Estes atos bárbaros contra cidadãos indefesos, que eram recorrentes, revelavam claramente o estado de caos e de insegurança em que a Guiné-Bissau estava mergulhada, perante um olhar impotente das autoridades judiciais e políticas. Os atos atentatórios dos direitos humanos perpetrados pelas forças armadas ao invés de serem punidos, são simplesmente premiados com promoções na carreira profissional dos autores ou com outros benefícios de carácter ilícito. Esta contradição assume a forma de impunidade ou seja, os infratores da lei, em especial os responsáveis pelos atos que colocam em risco a paz e tranquilidade pública, ao invés de serem julgados e condenados consoante a gravidade dos atos cometidos, recebem uma carta branca da hierarquia da corporação, numa clara afronta aos princípios estruturantes do estado de direito.

b) Quadro legal

Não obstante os inúmeros obstáculos decorrentes das cíclicas instabilidades políticas e militares que vêm assolando negativamente o país, as autoridades nacionais fizeram esforços consideráveis ao nível legislativo, os quais permitiram dotar a classe castrense de um quadro legal razoável, capaz de reger a sua atuação. Assim, as forças armadas dispõem, como quadro normativo, do Regulamento de Disciplina Militar, Lei orgânica

de polícia judiciária militar, Decreto-lei de fundo especial de pensão, Lei de serviço militar obrigatório, Lei orgânica de bases da organização das Forças Armadas, Lei da condição militar, Lei da defesa nacional e das forças armadas, entre outras.

Contudo, à semelhança de outros sectores de administração pública, a inobservância das leis e normas regulamentadoras, tornam tais dispositivos legais em letra morta, criando condições propícias para o caos e a indisciplina.

c) Pertinência da reforma

A reforma do sector de defesa e segurança foi e continua a ser identificada como uma etapa essencial para a consolidação da democracia e estado de direito na Guiné-Bissau.

Desde 1980, até a presente data o país não teve um exército recrutado com base em princípios de transparência e objectividade. Em decorrência da falta de definição e aplicação clara da sua missão, os efetivos das forças armadas foram sendo fixados sem bases realistas. Em consequência, a adesão às fileiras da classe castrense é determinada pelos critérios de afinidades familiares e étnicas, associadas ao clientelismo e nepotismo, desvirtuando assim a natureza e carácter republicano que a Constituição lhe reserva.

Face a tudo isso, e, associado à inadequação do quadro de referência e ao aparecimento de novos desafios, impõe-se a necessidade de uma reforma que defina claramente o seu próprio objectivo, assente num conceito estratégico de defesa nacional claro e baseado numa visão realista dos meios e capacidades humanas, materiais e financeiros disponíveis.

Neste cenário pouco animador, o documento estratégico da reforma define para as forças armadas como suas principais missões: a preservação da soberania e integridade territorial; a protecção dos recursos naturais e do ambiente; a garantia da liberdade e da segurança das pessoas e bens contra as ameaças externas, sejam elas manifestas ou potenciais; a manutenção da paz, entre outras.

O cumprimento desta missão passa, necessariamente, pela reforma, modernização e reestruturação profundas das forças

de defesa e segurança, que deve assentar fundamentalmente na defesa dos interesses vitais do país, na opção preventiva e dissuasiva da defesa, e na imperiosa necessidade de criar condições e ambiente que favoreçam o desenvolvimento das atividades económicas.

A reforma de que se fala não pode ser entendida como uma mera operação de cumprimento dos caprichos do poder político ou da hierarquia das forças armadas, mas um verdadeiro processo tendente à transformação das forças armadas numa instituição republicana e credível.

Outrossim a visão orientadora do processo de reorganização das forças armadas e de pessoal das instituições do sector da segurança faz parte de uma dinâmica de mudança que se orienta em duas dimensões essenciais, segundo o documento estratégico da reforma: redimensionamento e modernização. Assim, o redimensionamento dos efetivos é indissociável do objectivo de modernização das forças armadas através da criação de melhores condições materiais, logísticas, de habitabilidade nas casernas bem como o recrutamento no quadro do serviço militar obrigatório. De igual modo, a reforma na sua vertente de desmobilização de efetivos excedentários ou em fim de serviço, tem como finalidade a melhoria de suas condições de reinserção económica e social.

d) Forças de segurança

A Constituição guineense reserva para as forças de segurança a missão de defender a legalidade democrática, garantir a segurança interna e externa e proteger os direitos dos cidadãos. Infelizmente, a situação das forças de segurança não difere da da classe castrense: por um lado, devido ao facto de as duas forças terem as suas origens no mesmo processo de luta de libertação nacional, e, em consequência, albergarem nas suas fileiras um elevado numero de efetivos oriundos do mesmo. Por outro lado, arrogando-se das legitimidades históricas acima referidas, sentem-se à vontade a desvirtuar as suas próprias missões constitucionais, que paradoxalmente juraram defender, na justa

medida em que é o país que está em dívida para com eles e não são verdadeiros agentes ao serviço da nação.

Com este entendimento erróneo, as forças de segurança sentem-se legitimadas em violar os direitos humanos, nomeadamente detenções arbitrárias, uso desproporcional da força, práticas de torturas e outros tratamentos cruéis e degradantes, cobranças ilícitas, corrupção generalizada, colaboração com malfeitores, entre outras.

A situação das forças de segurança é caracterizada por agentes envelhecidos, grande parte inativos mas ao mesmo tempo avessos a reforma, multiplicidade de serviços, missões mal definidas, ausência de mecanismos internos de controlo e de prestação de contas, efetivos mal distribuídos sobre o território nacional, corrupção, fraco nível de formação, precariedade material, imagem de descrédito junto da população devido o abuso de poder e a existência de redes internas de associação criminosa e degradação das instalações.

As forças de segurança têm ainda a particularidade de acomodar nas suas fileiras indivíduos sem qualquer preparação, chamados auxiliares, que são recrutados aleatoriamente, à mercê dos chefes de diferentes esquadras espalhados em todo o território, sem qualquer critério de razoabilidade. Para além de se traduzir num ato ilegal, tais medidas põem em causa a ordem pública e segurança nacional, pois, na sua maioria, são indivíduos com antecedentes criminais, que passam de um dia para outro a ostentar autoridade do estado.

e) Espancamentos, detenções arbitrárias e assassinatos

As violações dos direitos humanos traduzem o modus operandi das forças de segurança em toda a sua dimensão. O corporativismo, a indisciplina, a anarquia e impunidade potenciam a prática de crimes contra cidadãos os quais paradoxalmente têm a missão primária de proteger.

As forças de segurança da Guiné-Bissau nas suas diversas categorias, nomeadamente a policia de ordem pública, os serviços

de informação de segurança, a polícia de proteção pública, guarda nacional, entre outras, têm como denominador comum a violação dos direitos humanos. As práticas de crimes são facilitadas pela ausência de mecanismos responsabilização interna e de avaliação externa da conduta dos seus oficiais.

O período a que reporta o presente relatório foi caracterizado por vários relatos de torturas e espancamentos até a morte e detenções arbitrárias de cidadãos. Entre vários casos destacam-se a execução sumária de um cidadão guineense de nome Etchem Mendes, perpetrada pelos agentes da Polícia de Ordem Pública.

Tudo aconteceu na noite do dia 19 de Setembro 2014, quando o malgrado que se encontrava num restaurante sito no bairro de São Paulo, em Bissau, foi interpelado com a ordem de detenção por um grupo de agentes armados e afectos à Polícia de Ordem Pública, sem qualquer mandado emitido pelas autoridades competentes.

Na tentativa de questionar as razões da sua detenção, Etchem Mendes foi barbaramente espancado pelos mesmos, tendo acabado por falecer no mesmo dia em consequência das agressões infligidas. Os autores deste macabro ato tentaram ocultar o cadáver aos familiares da vítima, os quais só tiveram acesso ao corpo dois dias depois do sucedido. Devido à denúncia da LGDH, o Ministério Público acusou em definitivo um grupo de agentes de polícia pelo homicídio, aguardando o julgamento do caso.

Na senda de assassinatos, os agentes da esquadra de polícia de Bissorã torturaram até a morte um cidadão de nome Tchutcho Mendonça, aproximadamente de 37 anos de idade, no dia 6 de julho 2015. Segundo informações recolhidas pela estrutura local da LGDH, o malgrado foi detido no dia 2 de Julho em consequência de divergências com a sua própria família.

Respondendo a solicitação da LGDH, a polícia judiciária enviou para aquela localidade do norte do país, uma equipa que inclui um médico legal, para apurar as circunstâncias da morte de Tchutcho, tendo, em resultado das investigações realizadas, procedido à detenção de 9 agentes da polícia de ordem pública,

cuja maioria foi posteriormente constituída arguida no processo, aguardando-se o desfecho com muita expectativa. São quase diários os relatos de detenções arbitrárias perpetradas pelas diversas categorias da polícia, potenciadas pelo alto nível de corrupção no topo da sua hierarquia. A tão propalada reforma do sector da segurança ainda não se encontrou formulas de estancar estes comportamentos ilegais.

f) Serviços de informação e Segurança (SIS)

Depois de um longo período sem instrumento legal que orienta a sua atuação, a ANP, no quadro da reforma do setor da defesa e segurança, aprovou a lei N^o 7/2010, publicada no Boletim Oficial n^o 22 de 28 de Julho, que cria formalmente os Serviços de Informação de Segurança (SIS), com a missão de produção de informações que contribuam para a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais, da segurança externa e da garantia da segurança interna, a prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem, da criminalidade organizada e dos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito constitucional estabelecido. À luz desta legislação, o SIS tem como um dos limites da sua atuação a prática de atos que substanciam em violações dos direitos, liberdades e garantias consagrados na Constituição e nas leis, nomeadamente a detenção de pessoas e a instauração de processos de natureza criminal. Apesar desta consagração legal, os serviços de informação de segurança continuam a proceder ilegalmente a detenções arbitrárias dos cidadãos.

Não obstante a existência de um quadro legal com a missão e limites bem definidos, o SIS continua a praticar atos ilegais que contrastam com o espírito e letra da sua própria orgânica, tais como detenções arbitrárias e tratamentos cruéis e desumanos. Trata-se de uma estrutura cujo efetivo é constituído maioritariamente por pessoas sem a mínima preparação, servindo apenas como polícia política para perseguir e deter cidadãos por contrariarem as pretensões ou linhas de orientação dos diversos regimes deste país.

Em cumprimento das ordens emanadas pelo Estado Maior General das Forças Armadas, os Serviços de Informação do Estado detiveram dois agentes de polícia de Cabo Verde no dia 11 de julho 2013, acusados de prática de espionagem. Os dois agentes afectos a Polícia de Migração da República de Cabo Verde, concretamente Júlio Centeiro Gomes Tavares e Mário Lúcio de Barros, efetuavam uma missão de repatriamento de um emigrante guineense de nome Eneide Tavares, condenada a pena acessória de expulsão. A detenção dos dois agentes da polícia cabo-verdiana afectou sobremaneira as relações diplomáticas entre os dois países. A LGDH denunciou e condenou a detenção dos dois operacionais por violação da lei orgânica do SIS.

Na senda da prática de atos ilegais, o SIS prendeu no dia 21 de Novembro 2013, a Sra. Adiato Djalo Nandigna, ex-Ministra da Presidência do Conselho de Ministros no aeroporto Internacional Osvaldo Vieira, quando regressava ao país, depois de um longo período de asilo em Portugal na sequência do golpe militar do dia 12 de Abril 2012. Não obstante as constantes e sistemáticas denúncias feitas pela LGDH e outras organizações da sociedade civil, associado ao facto de ter sido aprovada uma inovadora legislação que profissionalizou e democratizou formalmente os serviços, os SIS deixaram-se ser instrumentalizados pelos sucessivos poderes políticos, para perseguir e intimidar os adversários dos regimes.

No dia 11 de Fevereiro 2014 o Presidente do partido Manifesto do Povo, Dr. Faustino Imbali, enviou uma carta ao Presidente de Transição denunciando ameaças de morte oriundas dos serviços secretos, contra ele e contra Usna Quade, um dos altos dirigentes desta formação política, numa vã tentativa de coarctar os direitos civis e políticos constitucionalmente assegurados a todos os cidadãos num período em que o país se preparava para a realização das eleições.

Para a LGDH, a reforma do SIS não se deve resumir apenas na adoção do quadro legal inovador, mas também na criação de mecanismos eficazes de controle e monitorização externa das suas atividades, evitando assim excessos e abuso de poder.

XV. LIBERDADE DE IMPRENSA

A liberdade de imprensa, como corolário da liberdade de expressão, é um instrumento da democracia que pode travar os abusos de autoridades públicas. Pela sua importância no aprofundamento da democracia e na formação de uma opinião pública esclarecida, responsável e participativa, ela é considerada um dos pilares do Estado de Direito nas sociedades democráticas.

A constituição guineense, ao garantir e prever expressamente alguns direitos fundamentais, tem em vista igualmente a limitação e o controlo do exercício do poder dos órgãos estatais, pelo que se pode afirmar que a consagração destes direitos é “*conditio sine qua non*” do Estado constitucional democrático. Um dos aspetos que distinguem os regimes democráticos dos autoritários e totalitários é o alcance da liberdade de expressão e de imprensa, tanto do ponto de vista de conteúdo, bem como do exercício.

A liberdade de expressão, na sua vertente da liberdade de imprensa, subdivide-se em direito de informar, direito de se informar e direito de ser informado. O direito fundamental de informar consiste em assegurar ao seu titular a prerrogativa de poder divulgar fatos ou notícias que sejam de interesse público. Nesta perspetiva, não basta que o Estado se abstenha de praticar atos que impeçam ou dificultem o exercício deste direito, deve acima de tudo, criar as condições e garantias necessárias para o seu pleno exercício.

O princípio da liberdade de expressão, assim como os demais princípios que compõem o sistema dos direitos fundamentais, não possui carácter absoluto. Pelo contrário, encontra limites nos demais direitos fundamentais, o que pode conduzir a uma colisão aparente de princípios. Neste âmbito, o exercício da liberdade de imprensa deve obedecer aos parâmetros legais estabelecidos pela necessidade de salvaguarda da integridade moral, nomeadamente a honra e o bom nome dos indivíduos e das instituições, respectivamente.

Desde o conflito político-militar de 7 de Junho de 1998, a

Guiné-Bissau vem ensaiando um desenvolvimento considerável da liberdade de imprensa e de expressão, não obstante o contexto de carência e das dificuldades extremas em que os profissionais da comunicação social laboram.

***a) Situação da Liberdade de Imprensa
após o Retorno à Normalidade Constitucional***

Constata-se uma certa redução dos casos de interferência das autoridades públicas no funcionamento dos órgãos da comunicação social e no exercício da atividade profissional do jornalistas.

Esta redução deve-se por um lado à uma maior organização no seio da classe jornalística, o que tem dado maior consistência às suas reivindicações e, por outro, às ações das Organizações da Sociedade Civil, nomeadamente a Liga Guineense dos Direitos Humanos, que têm levado a cabo, à escala internacional, denúncias e manifestações de repúdio e de censura contra as tentativas de coartar o livre exercício da imprensa.

Não obstante este cenário de diminuição dos casos de censura nos órgãos de comunicação social que operam na Guiné-Bissau, lamentavelmente temos assistido a alguns incidentes que põem em perigo a liberdade de imprensa e as conquistas alcançadas, entre as quais se destacam:

- no dia 16 de Maio de 2015 o jornalista e editor do blog ditaduradoconsenso, Aly Silva, foi brutalmente agredido pelo ex-secretário de Estado do governo de transição instituído após o golpe militar de 12 de Abril de 2012, Alípio Silva. O motivo de agressão terá a ver com algum assunto que aquele publicou no seu blog, mas não terá agradado este. O jornalista foi clinicamente assistido no hospital Simão Mendes e o caso foi denunciado na Policia Judiciária, mas até à data da publicação do presente relatório não há resultado, ainda que preliminar, do inquérito que estava a ser levado a cabo.

- no dia 5 de Dezembro de 2015 o Procurador-Geral da República, António Sedja Mam, ordenou a suspensão do pro-

grama de debate da Rádio Difusão Nacional, “Cartas na Mesa”, um espaço de debate dos assuntos que marcam a atualidade na Guiné-Bissau, em que os comentadores exprimem livremente as suas opiniões, procurando na medida do possível esclarecer a opinião pública.

O Procurador justificou a sua decisão com a situação política que se vive no país, a qual, na sua opinião, requer adoção de medidas concretas tendentes a salvaguardar os “valores éticos superiores da ordem, paz, estabilidade e segurança institucional”.

Outrossim, o Procurador Geral da República, António Sedja Mam convocou o Diretor Geral da Rádio Difusão Nacional, Muniro Conté, para comparecer na procuradoria Geral da República para o que apelidou de encontro de trabalho.

As reações contra esta infeliz tentativa de silenciar a imprensa não se fizeram esperar. O Conselho Nacional da Comunicação Social, entidade que supervisiona o funcionamento da imprensa no que diz respeito ao cumprimento das regras deontológicas e das leis vigentes no país sobre o sector, condenou a atitude do Procurador afirmando que o mesmo não tem competências para suspender programas dos medias.

A Liga Guineense dos Direitos Humanos também condenou veementemente a decisão do Procurador Geral da República que, para esta organização de defesa dos direitos humanos atenta contra a liberdade de imprensa, enquanto corolário da liberdade de expressão, um instrumento fundamental na formação do pensamento e na construção duma sociedade baseada no pluralismos de ideias, onde várias opiniões e correntes ideológicas contrapostas podem ser manifestadas.

b) Fraco investimento os órgãos de Comunicação Social e nos seus Profissionais

Não obstante o papel que a imprensa nacional desempenha na consolidação da democracia e do Estado de Direito, esta continua a deparar-se com falta de condições de trabalho. Os jornalistas laboram em condições difíceis, faltando-lhes quase tudo.

Algumas rádios privadas e jornais não dispõem de redações adequadas, nem de equipamentos suficientes para a recolha, tratamento e difusão das informações, sobretudo no que concerne à prática de um jornalismo de investigação. A esmagadora maioria das rádios privadas funciona em casas de baixa renda inicialmente construídas para habitação, mas que por uma ou outra razão acabam por serem dadas de arrendamento para a instalação da rádio. Essas casas, como é óbvio, não têm estruturas adequadas para albergar os equipamentos de maneira a poderem propiciar o funcionamento da rádio dentro dos padrões de qualidade que é exigido para um órgão de comunicação social. Alguns jornais carecem de instalações próprias e funcionam em casa do seu proprietário, faltando quase tudo, desde computadores para o processamento dos textos até ao mais pequeno instrumento de trabalho. A falta de materiais de trabalho, nomeadamente gravadores, cassetes, microfones, é gritante. Os materiais existentes são rudimentares, o que dificulta muito a produção noticiosa.

Não se poderia deixar de referir a inestimável contribuição das rádios comunitárias, espalhadas um pouco por todo território nacional, no desenvolvimento das comunidades locais. Elas acabam por constituir o principal veículo de aproximação dos cidadãos à vida pública, na promoção de direitos e liberdades fundamentais e de combate de práticas socioculturais nefastas.

c) Desleixo na investigação dos casos de Atentado Contra Jornalistas

Para além da falta de meios e condições de trabalho atrás identificados, constatamos que um outro factor que tem dificultado muito o combate às interferências ilegais nas atividades dos profissionais dos órgãos de comunicação social é a impunidade. A maioria dos casos denunciados não ultrapassa esta fase.

Alguns deles configuram a prática de crime, uma vez que resultam em danos materiais, físicos e morais dos jornalistas, como é o caso do editor do Blog, Aly Silva, atrás referido e do

Armando Correia Dias, vulgo Ndinho, que em 2010 invadiu as instalações do jornal Diário de Bissau espancando o editor e destruindo o servidor central do jornal. Estes casos nunca foram devidamente investigados e instruídos criminalmente, apesar de terem sido objeto de queixas na Polícia Judiciária.

Esta atitude passiva dos órgãos com competência para prevenir e reprimir o crime tem contribuído muito para a persistência dos casos de atentados contra os jornalistas e os seus órgãos.

XVI. PROBLEMÁTICA DE DEFLORESTAÇÃO

Os grandes constrangimentos políticos resultantes do golpe de estado de 12 de Abril de 2012, vividos na Guiné-Bissau nos últimos anos, agravaram ainda mais a instabilidade política e institucional permanente, com mudanças constantes nas estruturas do Ministério da Agricultura e conseqüentemente nas estruturas diretivas da Direção Geral das Florestas e Fauna (DGFF) e por conseqüência, de toda a estrutura organizacional do sector florestal nacional. Esses fatores constituem um dos principais estrangulamentos do desenvolvimento desse e demais sectores da sociedade na Guiné-Bissau e do setor florestal em particular.

É fundamental ainda sublinhar que os factos acima mencionados têm que ver com uma ausência total de investimentos a médio e longo prazo compatíveis com a dinâmica do sector florestal, a escassez e fuga de quadros especializados e mais experimentados das estruturas da Direção Geral das Florestas e Fauna para instituições com melhores condições remuneratórias e garantias sociais, no país.

a) As pressões que se exercem sobre as florestas são enormes e de múltiplas causas.

Verifica-se a existência de uma grande diversidade de atores que intervêm no setor florestal com uma grande apetência para o lucro muito fácil e rápido sem interesse pelo investimento na gestão sustentável do setor. Em muitos países menos desenvolvidos como é o caso da Guiné-Bissau, as florestas são utilizadas, primeiramente para a subsistência das populações rurais e também para satisfazer as diferentes procuras internas, quase sempre limitadas a produtos de baixo valor acrescentado mas, de elevado valor social, como é o caso de alguns produtos florestais não lenhosos (PFNL) e da lenha e carvão, enquanto principal fonte de energia doméstica na Guiné-Bissau.

O último Recenseamento Geral da Habitação e População revela que 96 % da população guineense usa lenha e carvão como a principal fonte de energia doméstica para a preparação dos ali-

mentos, principalmente das populações mais rurais carenciadas. As florestas constituem igualmente um dos ecossistemas mais valiosos do mundo. Contêm 60% ou mais, da biodiversidade do planeta que, além do seu valor intrínseco, possuem outros múltiplos valores, desde as importantes funções ecológicas, de proteção do solo e das bacias hidrográficas, de regulação do ciclo hidrológico, até ao valor económico pecuniário e não pecuniário dos numerosos produtos que se podem extrair da floresta, etc.

As florestas preservam e purificam as águas doces, impedem a erosão do solo, produzem boa parte do oxigênio da atmosfera e reciclam o gás carbônico (CO, CO₂, etc.) gases com efeito de estufa, contribuem na regulação do clima e regime das chuvas. Entre muitos outros efeitos benéficos destacamos também a manutenção do equilíbrio ecológico da Terra, do qual o bem-estar e mesmo a sobrevivência do homem também dependem direta e permanentemente.

Tendo em conta a anarquia que se vivia e infelizmente ainda se vive no setor, a DGFF decidiu elaborar novos mapas de concessões que se extraviaram há mais de quatro anos, solicitando para isso aos proprietários das concessões para indigitarem alguém da empresa que conhecia bem os limites das concessões e que pudesse ajudar no traçado das mesmas. Infelizmente nem todas as empresas se dignaram a responder favoravelmente. Perante isso, a DGFF propôs limites das concessões mas muitas empresas recusaram as propostas da DGFF. Perante esta atitude, não houve nenhuma medida por parte da tutela. Apenas 5 empresas aceitaram colaborar no sentido de traçar novos limites das respetivas concessões.

TABELA 4. Principais Concessões Florestais na Guiné-Bissau

Localização (Região)	Empresa		Área (ha)	Observação
	Nome	Localidade		
Bafatá	Manuel Brandão	Bambadinca	69.746	Alugada
	SOCOTRAM	Gambiel	138.450	
	MADETROP	Contuboel	148.113	
	Maudo Sano	Bafatá	71.706	
Gabú	Benício Silva	Gabu	235.762	
	Mafanko West Africa	Mafanco	Sem dados	
	EMC	Canjufa	192.772	
Oio	CUP	Bissorã	54.033	Alugada
	STM	Mansaba	49.277	Alugada
	CABEVI	Binta	Sem dados	Alugada
	MSG	Mansaina	99.432	
Quinara	FOLBI	Buba	87.097	Explorada por 3 Empresas simultaneamente

Fonte: Direcção Geral de Florestas e Fauna (DGFF)

As concessões, segundo os dados da DGFF 2014, ocupam uma área aproximada de 1.200.000 hectares (ha). Verifica-se, de há algum tempo a esta parte, uma exploração altamente seletiva e predatória concentrando-se em apenas 3 espécies: Pau sangue (*Pteurocarpus erinaceus*), Bissilão (*Kaya senegalensis*) e Pau conta (*Afzelia africana*), representando o Pau sangue 98% das explorações e exportações.

A floresta na Guiné-Bissau é vista como fonte/via para obtenção de lucros fáceis e rapidamente. Durante o período em referência estiveram a operar oficialmente **14 empresas florestais, entretanto apenas 12 possuíam concessões**, pois havia duas empresas chinesas, a DIUNCUNA e a XONG FEI, que operaram dentro da concessão pertencente à FOLBI, pensamos que com o conhecimento e consentimento da DGFF.

Houve uma série de ilegalidades praticadas pelos chamados “TRUNQUEIROS” que são pessoas sem licenças e que alegam desmatamento para agricultura, quando o que realmente fazem é abater árvores madeireiras: Também os concessionários cometeram várias irregularidades: por exemplo a Concessão FOLBI era explorada por 3 (três) empresas simultaneamente, sendo duas chinesas. Os ditos “trunqueiros” careciam de qualquer tipo documentação que lhes autorizasse a derrubar árvores e serrar madeira e muito menos instalações de transformação de madeira. Abatiam árvores onde as encontrassem, sem o mínimo respeito pelas concessões alheias, pelo diâmetro mínimo de abate estabelecido e não pagavam qualquer tipo de taxas, violando, assim, integralmente a legislação florestal e ambiental em vigor, incluindo nas Áreas Protegidas.

Os concessionários são constituídos na sua grande maioria por proprietários, muitos deles com poucos anos de atividades, cujo objetivo é apenas de obtenção de lucro fácil e rápido, sem um mínimo de preocupação sobre o tipo de investimento em equipamentos, recursos humanos e infraestruturas. Segundo a DGFF, “...todos os autores operaram na completa ilegalidade tendo em conta a Lei Florestal em vigor (Dec. Lei N.º 5/5011 de 22 de Fevereiro) ...”. Se se aplicasse a Lei Florestal, ninguém estaria em condições de cortar uma única árvore.

Contrariamente às recomendações do Comité Técnico Florestal, um órgão deliberativo da DGFF, que recomendou por várias vezes que os carregamentos dos contentores de madeira fossem feitos nas serrações, permitindo assim um melhor controlo pela DGFF das quantidades de madeira atribuídas nas licenças, nunca foram respeitadas e muito menos cumpridas essas recomendações. Os carregamentos dos contentores eram feitos diretamente nas florestas em diferentes locais onde os troncos eram amontoados e transportados diretamente para o Porto de Bissau, quando não saíam clandestinamente por via terrestre para os países vizinhos, principalmente para a Gâmbia.

Como a maioria dos concessionários não têm infraestruturas para serrarem os troncos, pressionaram o Governo diretamente na pessoa do Primeiro- Ministro que os autorizou a exportar a

madeira em toro “Sacho” que entretanto é proibido na Lei Florestal no seu Artigo 18º ponto 1.

É nas regiões de Bafatá e de Gabú que se concentram o maior número de concessionários, com 8 empresas madeireiras e 7 unidades industriais e é a área do País onde os problemas ambientais resultantes da desmatção mais se fazem sentir. A zona Sul, apesar de ter apenas um concessionário, tem 3 empresas madeireiras a utilizarem a mesma concessão.

As licenças de abate de árvores e transporte/escoamento de madeira são utilizadas mais do que uma vez pela mesma pessoa ou por pessoas diferentes, uma prática muito utilizada durante o período de 2012 a 2014, um total desrespeito da Lei Florestal, fato que é do conhecimento das autoridades competentes mas que nada fizeram para pôr cobro a essa situação. Atribui-se autorização de corte em áreas que à partida sabe-se que não têm árvores e muito menos a quantidade de madeira que consta na licença, mas os beneficiários aparecem com madeira. Como e onde é obtida a madeira?

É obrigatória por lei, a apresentação de um Plano de Maneio e de Gestão Florestal para se poder assinar um contrato de gestão e aproveitamento florestal (Art. 24º - Lei Florestal 2011) entre o Ministério da Agricultura e os Concessionários Florestais, nacionais ou estrangeiros. Dos 11 concessionários existentes nesse período, apenas um assinou com o Ministério da Agricultura um Contrato de Gestão e Aproveitamento Florestal e nenhum tinha o Plano de Maneio Florestal.

O abate ilegal de árvores está muito bem tratado na Lei Florestal no seu Art. 46, n.º 1, 2 e 3, no seu n.º 2 diz, “...o confisco ou restituição das madeiras ou produtos florestais abatidos é obrigatório inclusive os utensílios, veículos ou máquinas empregues na prática da infração independentemente da reincidência”,

O Ministério do Comércio aplicou a Lei que proíbe a exportação via terrestre da castanha de cajú, apreendendo várias viaturas e veículos utilizados na infração mas nas florestas nenhum confisco foi feito. As autorizações de corte não respeitam os limites das concessões, sendo aliás os próprios donos das concessões que não respeitam os limites das suas concessões. Isso dificulta a

elaboração e apresentação de Plano de Gestão obrigatório por Lei.

O preço de Pau sangue subiu de 40 para 100 dólares por metro cúbico (m³) dizem, como forma de desincentivar a procura dessa espécie, mas parece que essa medida teve efeitos contrários, aumentou exponencialmente a procura e exportação dessa espécie. Os cortes clandestinos continuam a verificar-se embora não com a intensidade e o descaramento dos anos 2012, 2013 e 2014.

b) Contexto Socioeconómico das Florestas

Parece não haver dúvidas de que, com o crescimento exponencial da população guineense, conseqüentemente das suas necessidades alimentares, e as exigências de garantir o crescimento económico, se impõe uma necessidade cada vez mais crescente e imperiosa para se encontrar novos sistemas de gestão e utilização dos recursos naturais e de modelos de quadros e mecanismos institucionais que asseguram essa gestão e o acesso e a repartição dos benefícios resultantes desses recursos naturais, em especial as florestas.

Paradoxalmente, vem-se verificando uma desvalorização quantitativa e qualitativa desse património florestal nacional com o desaparecimento das formações densas em benefício das florestas degradadas e de savanas, ou seja, uma savanização muito preocupante. Além do mais, os produtos e as produções florestais, com exceção da lenha e do carvão, vêm diminuindo consideravelmente. A produção de arroz de sequeiro e o aumento exponencial dos pomares/“matos” de cajueiro tem sido uma das principais causas do desaparecimento do coberto florestal na Guiné-Bissau.

As florestas contribuíram com cerca de 2% para o PIB (Ministério da Economia, 2010) e representam fontes de alimento, de combustível (energia doméstica, lenha e carvão) para o uso doméstico, fumagem do pescado, produção do sal, de materiais de construção, de fibras, e também de medicamentos, principalmente se tivermos em conta o nível de pobreza das populações da Guiné-Bissau, sem poder económico para adquirir medicamentos modernos e por isso, recorrem à medicina e aos medicamentos tradicionais na base de espécies e produtos florestais.

As florestas integram ainda uma componente sociocultural muito interessante e importante, sobretudo em termos da reprodução espiritual das sociedades locais o que lhe confere a dimensão de sagrada. Outrossim, é inegável a importância das florestas no processo e nos rituais de iniciação e na passagem duma classe de idade à outra, verificável em quase todos os grupos étnicos da Guiné-Bissau.

Historicamente a deflorestação acompanhou a evolução e o crescimento da população humana e a organização das sociedades. As suas principais causas diretas têm sido a abertura de áreas para agricultura, pastoreio e habitação, e o uso da madeira como combustível (lenha e carvão) e como material de construção de habitações, edifícios públicos, embarcações, mobiliário e outros bens de consumo, mas as causas localizadas variam bastante de região para região.

Todavia, verificou-se, durante certo tempo, um aumento progressivo de cortes descontrolados e clandestinos de árvores, com um pico muito pronunciado entre Abril de 2012 e Maio de 2014, aproveitando-se da grande fragilidade institucional do País e conseqüentemente do sector florestal, resultante do golpe de Estado de Abril de 2012.

As atribuições de licenças de corte de árvores, são desproporcionais às existências pois continua a fundamentar-se em dados do inventário florestal mais do que desatualizado, datado de 1985 e que apontava para uma existência de 2.034.000 ha de florestal, embora esse estudo indicasse já uma degradação florestal no valor de 30.000 ha/ano.

De algum tempo a esta parte, verifica-se uma exploração muito seletiva de espécies florestais centradas em apenas quatro (4) espécies florestais, sendo o Pau sangue (*Pterocarpus erinaceus*), Pau conta (*Azalia africana*) Bissilon (*Khaya senegalensis*) para uso industrial e Cibe (*Borassus aethiopicum*) para construção habitacional. Com o aumento da procura do Pau sangue (*Pterocarpus erinaceus*), no mercado chinês, essa espécie passou a constituir mais de 95 % do alvo dos abates das árvores na Guiné-Bissau, tendo atingido só em 2014 a cifra muitíssimo preocupante de 91.138 m³, havendo quem ache

esse número aquém da realidade.

Essa situação revela assim uma situação de elevada preocupação pois, os dados do inventário florestal de 1985 apontam para um acréscimo médio anual das florestas na Guiné-Bissau de 55.000m³. Mas se tivermos em conta as espécies comercialmente mais conhecidas, o valor do acréscimo médio anual cai para entre 15.000 a 18.000 m³: Entretanto, em 2014 foram exportados 91.138 m³, o que revela o quanto é preocupante a situação florestal na Guiné-Bissau.

TABELA 5. Exportação de Pau sangue da Guiné-Bissau para China (1000 m³)

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Aug	Set	Otu	Nov	Dez	Tot
2008	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2
2009	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	4
2010	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	8
2011	0	0	1	2	1	0	1	0	1	0	0	1	7
2012	0	1	1	0	2	1	1	1	1	2	0	0	10
2013	0	0	1	0	0	1	3	2	3	2	3	1	16
2014	3	4	4	8	7	13	13	10	1	0	0	0	63

Fonte: Direcção Geral de Florestas e Fauna (DGFF)

De referir que estes valores não correspondem à realidade, pois os factos apontam para valores muito mais altos. Há informações que apontam para grandes quantidades de madeira que tenham sido exportadas sem qualquer registos, porque pertenciam a altos dirigentes políticos e/ou militares que, como se sabe, estiveram fortemente envolvidos no corte e comercialização da madeira de Pau sangue.

A manterem-se as tendências e a manutenção dos modelos atuais de intervenção nas florestas irá comprometer-se fortemente a biodiversidade e ecossistema, se as medidas urgentes e sérias não forem adoptadas. Os sistemas ambientais têm, por isso, que ser utilizados de uma forma sustentável, isto é, devem poder satisfazer as necessidades das gerações atuais, sem no entanto comprometer o interesse das gerações vindouras.



FOTO 9. Aspecto de troncos de arvores arbitrariamente derrubados durante o período de transição de 2012 a 2013

LGDH

XVII. CONCLUSÃO

Por ser um Estado fundado nos valores da dignidade da pessoa humana, a Constituição da Guiné-Bissau, além de consagrar um conjunto de direitos fundamentais, reconhece como parte do sistema jurídico nacional os instrumentos internacionais por ele reconhecidos, por via de ratificação ou de adesão.

Apesar desta proclamação formal persiste ainda a discrepância entre a ordem jurídica formal e a realidade jurídica que se pratica a nível nacional, muito por conta do desfuncionamento da administração pública. Portanto a realidade político-social e econômica não fornece condições adequadas para exercício dos direitos e liberdades fundamentais, pelo que é urgente que as novas iniciativas de reformas preconizadas para o aparelho do estado dediquem uma especial atenção aos sectores da justiça, defesa e segurança, no sentido de reforçar o ajustamento dos padrões de comportamento predominantes na sociedade guineense ao quadro legal.

Os procedimentos criados e os hábitos adquiridos desde os tempos primordiais continuam a fazer parte do dia-a-dia dos guineenses, mesmo perante inúmeros diplomas legais que foram sendo adoptados para o efeito. Esta necessidade profunda de reforma no sector da justiça, à semelhança de muitos outros sectores da vida pública, necessita ainda de um longo caminho a percorrer com vista a criar condições efetivas para que os padrões internacionais, designadamente os princípios de separação de poderes, da independência do poder judicial, da imparcialidade, da igualdade, da competência, enfim da legalidade democrática, sejam uma realidade. A falta de infraestruturas judiciárias e de equipamentos para o funcionalmente adequado dos tribunais, bem como de segurança para os magistrados, juizes, inspetores ou investigadores vulnerabilizam os responsáveis pela aplicação da lei e as tornam inoperantes, também perante os demais poderes públicos.

A promoção e a proteção dos direitos humanos fazem-se necessariamente com a conjugação perfeita da adopção e aplicação de normas de forma igualitária, universal e efetiva. Esta

atribuição compete em primeira mão à Justiça, enquanto uma das atribuições mais antigas e principais do estado, que, além de constituir um direito fundamental dos cidadãos, traduz-se num factor fundamental para a pacificação da sociedade. Por fim, é de sublinhar que a forte convicção da LGDH é que a construção de um verdadeiro Estado de Direito não pode ser um objectivo atingível, enquanto os alicerces da soberania e da expressão máxima de autoridade publica continuarem a apresentar fortes sinais de fragilidades ou de disfuncionamento, nomeadamente o Governo, o Parlamento, a Presidência da República e o Poder Judicial.

XVIII. RECOMENDAÇÕES

- **Promoção de um programa de justiça ao alcance de todos** que passa pelo alargamento de Centros de Acesso à Justiça às regiões;
- **Fixação de um mandato para o Procurador Geral de República e Presidente do Tribunal de Contas** para assegurar uma maior autonomia e independência no exercício das suas funções;
- **Criação de infraestruturas judiciais e descentralização dos tribunais** nas regiões, em especial na zona sul do país;
- **Assegurar a descentralização da Polícia Judiciária** nas Regiões por forma a reforçar a capacidade de resposta das autoridades judiciais no combate à violência contra as mulheres e tráfico de criança;
- **Adopção de um plano nacional de promoção e de defesa de direitos humanos;**
- **Redefinição legal das competências das Forças de Segurança** em matéria de investigação criminal, de modo a evitar os conflitos de competências entre elas, em particular entre a Polícia de Ordem Pública e a Guarda Nacional;
- **Criminalização do casamento forçado e precoce** para conformar o quadro legal nacional às normas previstas na CEDAW e no Protocolo de Maputo contra a discriminação e violência com base no género;
- **Proibição e criminalização de trabalho infantil** em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Criança;
- **Adopção de uma lei de proteção das crianças em perigo** para fazer face a situações de menores em con-

flitos com a lei, vítimas de exploração e de abandono;

- **Adopção de ações afirmativas tendentes a aprovação de uma lei que fixe quotas mínimas para a participação das mulheres** nas esferas de tomada de decisão, conforme as recomendações da Declaração de Canchungo;
- **Regulamentação do trabalho doméstico de acordo com a Convenção N° 189 da OIT** no sentido de conceder esta actividade económica fundamental para as mulheres na Guiné-Bissau, maior segurança jurídica e protecção social;
- **Definição e delimitação muito claras dos contornos das concessões florestais e reforço de mecanismos de fiscalização da Lei Florestal** em vigor e das normas de conservação para garantir uma sustentabilidade do setor;
- **Ratificação da Convenção Internacional das Nações Unidas** sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada em 2014 pela ANP, faltando o ultimo acto do presidente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Centros da Apoio a Justiça (vários anos), Processos de denúncias, Guiné-Bissau.

Governo (2006), *Reestruturação e Modernização do sector da Defesa Nacional*, Documento de Estratégia, Bissau.

Jornais guineenses (vários anos), No Pincha, O Democrata, Donos da Bola, Ultima Hora, Bissau;

Liga Guineense dos Direitos Humanos (2008, 2012), Comunicados e Relatórios, Bissau;

Manitese (2016) *A função de reabilitação da pena, uma perspectiva para a Guiné-Bissau*, Bissau;

Mendes, P.R. e outros (2013), *Guiné-Bissau: 40 anos de impunidade*, LGDH, Bissau;

MICS (2014), Inquérito aos Indicadores Múltiplos, INE, PNUD, Plan International UNFPA e UNICEF;

Ministério da Economia, do Plano e Integração (2009), *Recenseamento Geral da População e Habitação*, Instituto Nacional de Estatística, edição PNUD, UNFPA, ABC, Bissau;

O' Regan and Thompson (2013) *Promover a Estabilidade e a Reconciliação na Guiné-Bissau: Lições do Primeiro Narco-Estado de África*, Relatório Especial do CEEA Nº 2, Junho de 2013, Centro de Estudos Estratégicos de África, Washington, D.C.

Sangreman, C. (2015), *Observando Direitos na Guiné-Bissau, educação, saúde, habitação, água, energia, justiça*, Projecto Observatório de Direitos, ACEP com LGDH e CEsA, Lisboa e Bissau;

Sangreman, C. (2016), *Observando Direitos na Guiné-Bissau, educação, saúde, habitação, água, energia, saneamento, justiça e meios de subsistência*, Projecto Observatório de Direitos, ACEP com LGDH e CEsA, Lisboa e Bissau;

União Europeia (2014), *Relatório final da missão de observação eleitoral*, Eleições Presidenciais e Legislativas, Guiné Bissau.

ANEXOS

OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS

O OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS, da Guiné-Bissau, pretende ser um contributo para desenvolver uma cultura dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau, favorecendo a acção cidadã e o respeito efectivo de todos os direitos. A contribuição para uma cultura de direitos humanos parte da necessidade de fazer oposição a uma cultura de impunidade que ganhou raízes profundas e fazer face ao sentimento de insegurança, seja na vida pública seja no seio da vida familiar.

Trata-se também de construir uma cultura positiva nas suas múltiplas dimensões, incluindo no que toca aos direitos cívicos e políticos, económicos, sociais e culturais, direitos ambientais e cibernéticos, entre muitos outros direitos, que estão na base das relações entre os cidadãos e as diversas instâncias de poder e nas suas práticas concretas – poder político, tradicional, religioso, na família e noutras formas de poder.

Nesse sentido, o OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS procura melhorar o nível de conhecimento e de monitoramento dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau. Isso implica a criação de condições de acesso a informação fiável e detalhada sobre direitos humanos, que seja favorável ao desenvolvimento de acções focadas nos direitos, com maior nível de coordenação e interacção entre Organizações da Sociedade Civil.

O OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS construiu assim um conjunto de indicadores a partir da realidade concreta do país e do conhecimento do que é possível obter como informação rigorosa, na base de uma metodologia que vai sendo progressivamente aperfeiçoada com a participação de todos os envolvidos, tanto na Coordenação na capital do país, como nas regiões.

A COORDENAÇÃO DA EQUIPA do Observatório funciona em Bissau, na Casa dos Direitos e inclui diversas especialidades - informática, estatística, comunicação e animação das ligações com as Antenas Regionais.

As ANTENAS REGIONAIS, constituídas por activistas de Direitos Humanos do país, estão baseadas nas sedes das regiões.

No primeiro ano de actividade o OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS incidiu sobretudo na formação das “antenas” para desenvolver e consolidar a capacidade e cultura de recolha de informação de forma a que o país disponha de pessoas especializadas nesse tipo de recolha estatística; para tal recolheu dados, com uma amostra pequena, sobre indicadores de acesso à justiça, educação, saúde, habitação, água e energia, no Sector Autónomo de Bissau e em todos os sectores de todas as regiões, com excepção de Bolama/Bijagós.

No segundo ano a amostra foi alargada, tornando-se mais representativa, pelo que alguns dos dados recolhidos nestes dois anos não são comparáveis. Foram inquiridas 5 % das localidades de todo o país (excepto para a região de Bolama Bijagós) e de 16 dos 45 bairros de Bissau (70,8% da população da cidade, segundo o recenseamento de 2009). A recolha foi alargada a indicadores de meios de subsistência e saneamento, tendo sido inquiridas 751 famílias nas regiões e no SAB. Nos quadros que se seguem são dados exemplos de indicadores recolhidos, que permitem avaliar como o OBSERVATORIO procura construir um retrato de indicadores de Direitos Humanos e o resultado desse retrato. Fossem outros os indicadores e o retrato seria naturalmente diferente.

O OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS propôs-se também contribuir também para o desenvolvimento das capacidades de intervenção de OSC especializadas e para um maior conhecimento sobre direitos humanos por parte da sociedade em geral. A realização de um prémio anual de “Jornalismo e Direitos Humanos” tem sido uma forma de contribuir para uma maior atenção aos Direitos Humanos por parte dos media e também para a construção de uma abordagem ética à comunicação sobre Direitos Humanos.

O OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS é uma iniciativa de uma parceria constituída pelas ONGs LGDH – Liga Guineense de Direitos Humanos e ACEP – Associação para a Cooperação Entre os Povos e por um centro de investigação, o CEsA – Centro de

Estudos sobre África, Ásia e América Latina, que faz a assessoria científica ao projecto. Conta com o financiamento da UE – União Europeia e o cofinanciamento da Cooperação Portuguesa.

Indicadores de acesso a educação, 2014 e 2015 por região

Região	Alunos do ensino básico							Distância habitação escola básico	
	Abandono masculino		Abandono feminino		Alunos por professor		Re- lação m/f	2014	2015
Anos	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2015	2014	2015
Bafatá	7.3	0.6	16.5	6.0	70	61	1.1	6.0	6.0
Biombo	29.4	10.5	35.3	11.4	64	30	1.1	4.0	3.0
Cacheu	15.3	6.4	16.9	5.1	40	36	1.1	2.0	2.0
Gabu	15.1	0.7	0.0	0.8	29	71	1.0	2.0	0.70
Oio	6.8	3.5	3.8	4.8	36	51	1.1	6.0	2.0
Quinara	56.1	1.0	55.0	2.3	45	49	1.0	5.0	0.78
Tombali	31.0	0.5	35.4	1.1	43	56	1.0	3.0	2.0
SAB	29.9	7.0	23.0	2.8	33	34	1.0	1.0	1.0

Fonte: Observatório dos Direitos, Bissau, 2014 e 2015

Indicadores de acesso a habitação, água, energia e saneamento

Região	Casas melhoradas em % das observadas		Poços com bomba a funcionar % 2015	Poços tradicionais % 2015	Casas com luz elétrica em % das observadas		Maior % de destino de lixo
	2014	2015			2014	2015	
Bafatá	29.3	41.6	8.7	66,8	25.7	15.0	Incineração (43,4)
Bi-ombo	31.3	19.9	18.0	69,9	18.3	8.2	Incineração (48,0)
Cacheu	27.0	39.1	5.3	68,5	4.3	7.1	Esgotos selvagens (71,1)

Gabu	37.0	21.8	6.3	69,9	31.7	18.8	Incineração (53,9)
Oio	62.5	12.9	13.1	72,2	48.1	11.3	Incineração (66,0)
Quinara	17.6	22.7	14.1	50,3	11.9	16.7	Esgotos selvagens (63,3)
Tombali	32.8	50.8	13.8	71,3	23.6	21.7	Incineração (43,1)
SAB	21.1	54.3	0.1	26,0	51.1	66.7	Retirada (43,7)

Fonte: Observatório dos Direitos, Bissau, 2014, 2015

Indicadores de acesso a justiça, 2014 e 2015, por região

Distância entre habitação e um tribunal de primeira instância (km)					
Região	2014	2015	Região	2014	2015
Bafatá	27	16	Oio	8	17
Biombo	19	15	Quinara	69	50
Cacheu	12	15	Tombali	20	33
Gabu	20	29	SAB	2.5	2

Fonte: Observatório dos Direitos, Bissau, 2014, 2015

Centros de Detenção por condições das zonas de detenção

Tipos de condição	Classificação da Condição												Total		
	Boa		Razoável			Regular			Má		Péssima			2014	2015
	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015			
Ventilação	3	5	0	5	10	12	16	17	-	0			39		
Cobertura	15	24	3	7	3	0	8	8	-	0			39		
Dormitório	0	0	0	0	2	1	27	22	-	16			39		

Fonte: Observatório dos Direitos, Bissau, 2015

Indicadores de acesso a saúde, 2014,2015 por região

Região	Distância entre a habitação e um local onde exista consulta pré-natal (km)		Custo de consulta pré-natal (consulta, cartão e análise)		Dias de consumo de arroz equivalentes ao custo de consulta pré natal		Custo de medicamentos para paludismo, febre, diarreia e hidratação infantil		Custo de tratamento de paludismo de 3 cruces		Habitantes por Médico		Habitantes por Enfermeiros		Mulheres por parteira	
	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015
Bafatá	6	7	1089	2391	8	4.5	2715	3692	7068	4895	5000	3684	4468	3231	20731	9423
Biombo	7	7.4	1625	3825	6	6.6	1387	3268	7020	6169	48560	24280	4415	3133	12323	9858
Cacheu	6	8	3129	2700	5	4.8	4183	1230	3235	1277	13751	8750	2962	2831	8811	8811
Gabu	3	5.2	3233	3195	12	5.8	1799	3079	9497	17427	19594	30790	3781	3781	26504	26504
Oio	4	10	4754	1482	2	2.6	2853	5038	5730	7269	28081	16046	7020	4405	28016	8005
Quinara	21	10.8	5020	1800	3	3.1	2957	3361	3265	15615	12722	12722	3029	1078	7730	351
Tombali	4	8	6994	4250	11	8.5	872	681	5979	7120	15823	15823	2316	1899	11748	23495
SAB	2.5	2.1	9166	10054	16	17.2	2978	5298	18446	19252	4310	4459	1498	1029	3678	1977

Fonte: Observatório dos Direitos, Bissau, 2014, 2015

Percentagem de refeições diárias tomadas em casa pela família

Número de refeições diárias	Região								Total
	Bafatá	Biombo	Cacheu	Gabu	Oio	Quinara	Tombali	SAB	
Zero	0	0	0	0	0,9	0	0	0	0,1
Uma	0	67,3	2,7	0	18,9	0	20	22,5	15,6
Duas	68,0	25,5	69,9	2,9	56,6	91,8	50,0	22,5	42,1
Três	29,1	7,3	26,0	96,1	20,8	8,2	30,0	54,0	40,9
Quatro ou+	0	0	0	0	0	0	0	0,5	0,1
Total famílias	103	55	73	102	106	49	50	213	751
%	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Fonte: Observatório dos Direitos, Bissau, 2015

Número de refeições que a família tem por dia por sexo do chefe de família

Sexo do chefe de família	Número de refeições que a família tem por dia					Total
	0	1	2	3	4	
Masculino	0,2	14,5	42,0	43,2	0,2	100
Feminino	0,0	22,5	45,8	31,7	0,0	100
Total	0,1	15,8	42,6	41,3	0,1	100

Fonte: Observatório dos Direitos, Bissau, 2015

APOIOS



SWISSAID 
Aider avec courage.